



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Abertura Nº 99-Esc Sau/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 10 de outubro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160014_000098_2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 98/2025.

██ - 1º Ten
Dentista.02



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** ~~André Roberto Rodrigues Furtado Amorim~~, em 10/10/2025, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: r9+Y-zmdH-kNXa-8o3U

Número do Documento de Formalização da Demanda: 98/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Esc Sau - Escalão de Saúde	31/12/2026 00:00	160014	
Descrição sucinta do objeto			
SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA DENTISTAS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE POSTO			

2. Justificativa de Necessidade

A Portaria MS nº453/98 e NR MT nº 32/5, exige que indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) às radiações ionizantes, sejam monitorados através do uso de monitores individuais (dosímetros) externos, de corpo inteiro e/ou de extremidades.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria das radiações ionizantes, visando cumprir as legislações e garantindo que os indivíduos ocupacionalmente expostos sejam monitorados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Saúde Humana	Dosimetria Pessoal	12,00	340,00	4.080,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Não havia sido planejado em 2025, mas devido às mudanças na estrutura do Escalão de Saúde surgiu a necessidade da demanda.		11/06/2025 10:28
2 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES IONIZANTES DOS DENTISTAS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE POSTO. Não havia sido planejado em 2025, mas devido às mudanças na estrutura do Escalão de Saúde surgiu a necessidade da demanda.		11/06/2025 10:27

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 405-Esc Sau/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 13 de outubro de 2025.

Assunto: ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Escalão de Saúde.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

██
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████
██ em 13/10/2025, às 11:51 conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: Q7bu-zNnQ-Lj9J-iVoM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 412-Esc Sau/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 13 de outubro de 2025.

Assunto: aprovação do DFD

APROVO o DFD apresentado pelo Escalão de Saúde e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.


Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 13/10/2025, às 13:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: DpVI-TOT1-guYH-H920

Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à equipe elaborar os seguintes documentos:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/21;
- c) Relatório da Pesquisa de Preços e as cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- d) Termo de Referência Digital, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- e) Demais documentos julgados necessários.

Cap PTTC I [REDACTED] - Chefe da Equipe;

1º Ten J [REDACTED] - Integrante Administrativo;

2º Sgt A [REDACTED] - Integrante Área Técnica; e

3º Sgt [REDACTED] - Integrante Área Técnica.

Em consequência:

- (1) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias corridos;
- (2) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- (3) o CCOL, a B Adm Ap Cmdo 12ª RM, a Cia C/12ª RM, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 58.211, de 9 OUT 25, da SALC Cmdo 12ª RM)

3) Designo para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação** os seguintes militares, tendo em vista a necessidade de contratação do **serviço de dosimetria pessoal** para o Comando da 12ª Região Militar e o GCALC da guarnição de Manaus, e o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64321.022438/2025-65,;

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à equipe elaborar os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64321.022438/2025-65

Em 22/10/2025 às 13:37, faço anexar ao presente processo 64321.022438/2025-65, o(s) documento(s): equipe plan cont dosimetria_nota_bi publicado.pdf.

 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 66/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321.022438/2025-65

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de monitoramento individualizado das doses de radiação ionizante absorvidas pelos militares envolvidos em atividades ocupacionais que apresentam risco de exposição a radiações provenientes de equipamentos de raio-X. Trata-se de uma medida fundamental de controle e segurança, em consonância com as normas de proteção radiológica atualmente em vigor, que visam resguardar a saúde dos profissionais e garantir o cumprimento das exigências legais. O serviço de dosimetria individual é imprescindível para possibilitar o acompanhamento sistemático das doses ocupacionais recebidas, permitindo avaliação precisa e transparente da exposição a agentes ionizantes.

Ademais, o monitoramento contínuo assegura o cumprimento rigoroso dos limites estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores, conforme determinação da norma CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, Portaria MS nº 453/1998 (ou normativa que venha a substituí-la), entre outros dispositivos legais pertinentes. O serviço também é essencial para implementação de ações corretivas ou preventivas sempre que forem identificadas exposições acima dos níveis recomendados. A ausência desse serviço inviabiliza o controle efetivo das exposições radiológicas e pode resultar em riscos significativos à saúde e à integridade física dos militares, além de expor a instituição ao descumprimento da legislação de proteção radiológica. Por fim, a contratação do serviço de dosimetria pessoal garante não apenas o controle periódico das doses individuais e a geração de histórico consolidado das exposições, mas também reforça o compromisso institucional com a segurança ocupacional e a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escalão de Saúde	1º Ten [REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;

4.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.1.3. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do Termo de Referência;

4.1.4. A empresa contratada deverá ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviços de dosimetria individual externa, conforme a norma CNEN-NN-3.05 – Requisitos para Serviços de Dosimetria Individual. Deverá apresentar certificado de calibração de seus equipamentos emitido por laboratórios reconhecidos pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

4.1.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes de acordo com o que, estabelece a Lei nº 14.133/21

4.2. Tipo de Serviço:

4.2.1. Fornecimento, leitura, controle e emissão de relatórios de dosímetros individuais (preferencialmente termoluminescentes – TLD ou equivalente tecnicamente aceito pela CNEN), com substituição mensal dos dosímetros.

4.2.2. O serviço deverá incluir identificação individualizada de cada dosímetro e rastreamento das doses mensais, com envio de relatórios nominais e consolidados. A contratada deverá manter banco de dados histórico de leituras e disponibilizá-lo mediante solicitação do contratante.

4.2.3. Emissão de relatórios periódicos com as doses individuais e coletivas, conforme modelos padronizados pela CNEN. Comunicação imediata ao contratante caso seja detectada dose acima dos limites estabelecidos, com recomendação de providências.

4.2.4. Garantir a entrega e recolhimento dos dosímetros dentro dos prazos estipulados. O transporte dos dosímetros deve seguir procedimentos que evitem contaminação, perda ou exposição indevida à radiação.

4.2.5. Treinamento e Suporte Técnico:

4.2.5.1. Disponibilizar orientação técnica ou treinamento básico sobre o uso e conservação dos dosímetros, quando solicitado.

Oferecer suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas quanto à interpretação dos relatórios.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.3.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VT) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) éteres dinefil-policromados (PBDEs);

4.3.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, elaborado pelos órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

4.3.3.1. Os resíduos de serviço e saúde devem ser acondicionados atendendo as exigências legais referente ao meio ambiente, saúde, limpeza urbana e normas da ABNT, na sua ausência, normas e critérios internacionais aceitos;

4.3.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.3.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.3.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto sem aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.3.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.3.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes;

4.3.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.3.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14,133, de 2021);

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não é o caso para a presente Contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não é o caso para a presente Contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Especificação da garantia do material/serviço

4.10. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das Alternativas

5.1 Por se tratar de prestação de serviços de dosimetria pessoal temos as seguintes alternativas:

5.1.1. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo ou adesão a ARP.

5.1.2. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

Análise das Alternativas Existentes

5.2. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.3. A 12ª Região Militar não possui instrumento contratual vigente que contemple a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.4. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

5.4.1. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, estão obrigados a contratar mediante processo de licitação pública. Entretanto, conforme o Inciso II do artigo 75 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021 a dispensa de licitação pode ocorrer para a contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33. Diante disto, a Dispensa de Licitação destaca-se como a modalidade de contratação do objeto mais célere e econômica, visto que contribui tanto para desburocratização do procedimento licitatório como amplia a margem de competitividade, o que, consequentemente, favorece o alcance da proposta mais vantajosa, princípio a ser perseguido pela administração.

5.5. O objeto pleiteado figura-se como serviço comum, compreendido entre aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Justificativa da Solução Escolhida

5.6. Objetiva-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal para o Escalão de Saúde da 12ª Região Militar tendo em vista atender à legislações pertinentes.

5.7. A escolha pela Contratação direta (Dispensa de Licitação) foi definida por ser uma modalidade de contratação mais rápida e econômica, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.8. A forma da contratação garantirá que o contrato possa ter vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e de registro de dose de radiação, com fornecimento de dosímetros para monitoramento e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com características termoluminescentes (TLD), para o Escalão de Saúde da 12ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do Escalão de Saúde da 12ª região Militar, em relação a prestação de serviços de dosimetria com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 4 dosímetros de tórax e 1 dosímetros "padrão", totalizando 5 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho e proteção das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.659,80

Com base na pesquisa de preço no painel de preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 2.659,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Sendo R\$ 44,33 o custo inicial por dosímetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em se tratando de parcelamento ou agrupamento de itens, o disposto acima não se aplica à presente Contratação, em virtude de se tratar de item único.

9.3. Quanto ao parcelamento do item propriamente dito, em sua execução, a Contratação será anual, dividida em parcelas mensais, para viabilizar o recebimento dos serviços conforme realização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o objetivo organizacional e com as diretrizes do Plano de Contratações Anual 2025 (PCA) do Comando da 12ª Região Militar.

11.2. O planejamento desta atividade e realização deste certame garante uma melhor execução dos recursos orçamentários recebidos tendo em vista que a descentralização dos recursos ocorre praticamente durante todo exercício financeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de dosimetria visa garantir o monitoramento contínuo e preciso das doses de radiação ionizante às quais os militares e servidores civis estão potencialmente expostos durante o desempenho de suas atividades. Tal serviço permitirá o acompanhamento individualizado da exposição, assegurando o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e das diretrizes de segurança ocupacional.

Com a implementação do serviço, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Segurança radiológica aprimorada**, mediante o controle rigoroso das doses individuais recebidas;

- **Prevenção de riscos à saúde** dos profissionais que atuam em ambientes com fontes de radiação;
- **Atendimento integral à legislação vigente**, especialmente às normas da CNEN e do Ministério do Trabalho;
- **Aprimoramento da gestão de segurança ocupacional**, por meio de registros e relatórios periódicos confiáveis;
- **Redução de passivos trabalhistas e institucionais**, decorrentes de eventual exposição acima dos limites legais;
- **Padronização do controle dosimétrico** nas Organizações Militares atendidas, com rastreabilidade e transparência dos resultados;
- **Maior eficiência administrativa**, pela centralização e sistematização dos dados de monitoramento.

Assim, a contratação do serviço de dosimetria contribui diretamente para a preservação da saúde dos profissionais, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento das práticas de segurança no âmbito das Organizações Militares jurisdicionadas à 12ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração do Termo de Referência (TR): com base neste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o TR contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas do serviço de dosimetria, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da contratante.

13.2. Justificativa da dispensa: será formalizada a justificativa para a contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação do enquadramento legal e a vantajosidade da proposta para a Administração.

13.3. Pesquisa de preços: realização de pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação, assegurando que o preço seja compatível com os praticados no mercado e atendendo ao princípio da economicidade.

13.4. Análise técnica e orçamentária: verificação da conformidade técnica da proposta em relação às normas da CNEN, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação.

13.5. Elaboração e aprovação da minuta contratual: confecção do instrumento contratual, observando as disposições legais pertinentes, e submissão às instâncias competentes para análise e aprovação.

13.6. Designação de gestor e fiscal do contrato: nomeação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, garantindo o acompanhamento das medições e o cumprimento das obrigações pela contratada.

13.7. Formalização e execução do contrato: assinatura do contrato com a empresa selecionada e início dos serviços conforme cronograma estabelecido no TR.

13.8. Acompanhamento e arquivamento: monitoramento contínuo da execução contratual e arquivamento dos relatórios de dosimetria, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas da CNEN e da legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço de dosimetria **não apresenta impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata de atividade essencialmente administrativa e de controle radiológico, sem geração de resíduos tóxicos, e que não envolve manipulação direta de fontes radioativas.

O serviço consiste, basicamente, na **entrega, uso e coleta periódica de dosímetros pessoais** pelos profissionais monitorados, e na posterior **leitura e emissão de relatórios** pela empresa contratada. Os dosímetros utilizados são equipamentos selados, de uso individual, cuja manipulação e descarte são de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, em conformidade com as normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** e da **legislação ambiental vigente**.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais estão restritos ao **gerenciamento adequado dos dosímetros utilizados e ao descarte controlado dos materiais após o prazo de validade**, práticas que deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela CNEN e pelos órgãos ambientais competentes.

A adoção dessas medidas assegura que **não haja contaminação do meio ambiente** e que todo o processo seja conduzido de forma **segura, sustentável e em conformidade com os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita na solução como um todo, ou seja, da contratação de serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, para realizar a monitoração individual da dose ocupacional dos militares desta OM que pertencem ao Escalão de Saúde, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

[Redacted Signature]

Agente de contratação

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
92/2025	160014	Concluída	
Título: Contratação de serviço de dosimetria pessoal			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 160,1500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15121 - Dosimetria Pessoal	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 30,0000	R\$ 35,8920	R\$ 32,0300
Método de cálculo adotado: Mediana		
		Coefficiente de Variação: 17,4811%
		Desvio Padrão: 6,2743
		Maior Preço: R\$ 44,9000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	METROBRÁS - Fornecedor	5		R\$ 44,9000	28/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Endereço Eletrônico	
07.041.060/0001-00	DOSIMETRIA@METROBRAS.COM.BR	
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
28/10/2025	14:22	26/01/2026
Contato	Informações Adicionais	
(16) 3663-8484	-	
Anexos		
PROPOSTA METROBRAS.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	TEC-PAR - Fornecedor	5		R\$ 32,0300	30/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

65.716.995/0001-37

Endereço Eletrônico



Data da Cotação

30/10/2025

Hora da Cotação

13:24

Validade da Cotação

30/12/2025

Contato

11 4187 0450

Informações Adicionais

-

Anexos

PROPOSTA TECRAD.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA - Fornecedor	5		R\$ 30,0000	31/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

87.389.086/0001-74

Endereço Eletrônico

www.prorad.com.br

Data da Cotação

31/10/2025

Hora da Cotação

13:29

Validade da Cotação

01/12/2025

Contato

51 3287 3500

Informações Adicionais

-

Anexos

PROPOSTA PRO RAD.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	84	UNIDADE	R\$ 30,5300	19/09/2025	Sim
---	---	---	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92856906900352025	19/09/2025	1	Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços em dosimetria individual, para monitoramento ocupacional de trabalhadores expostos à radiação ionizante, conforme legislação vigente, especialmente as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), especificações técnicas e quantitativos constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928569	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Dosimetria Pessoal			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

<i>i</i> 5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 42,0000	14/08/2025	Sim
------------	---	--------------------------------------	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16033906000532025	14/08/2025	1	dosimetria pessoal de raio-x
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160339	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Dosimetria Pessoal Dosimetria Pessoal obs: A unidade de fornecimento é MESES.			

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Caicó	Caicó	59300000	24

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. Finalidade

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar os resultados e a análise da **pesquisa de preços nº 92 /2025**, que subsidiará a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal**, destinada ao **monitoramento individualizado das doses de radiação ionizante** absorvidas pelos militares do **Escalão de Saúde da 12ª Região Militar**, conforme previsto no **Estudo Técnico Preliminar nº 66 /2025**.

O serviço é indispensável para o acompanhamento sistemático das doses ocupacionais, garantindo o cumprimento das normas de proteção radiológica da **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** e demais órgãos reguladores, em especial a norma **CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica** e a **Portaria MS nº 453/1998** (ou normativa que a substitua).

2. Fundamentação Legal

A presente pesquisa de preços foi elaborada com base nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente o art. 72, que trata da estimativa de preços;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece regras e metodologias para estimativas de preços nas contratações públicas;
- Normas da **CNEN-NN-3.05**, que tratam dos requisitos para serviços de dosimetria individual.

3. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa foi registrada sob o nº **92/2025**, na **UASG 160014**, conduzida pela **1º Ten [REDACTED]** e contou com **cinco amostras válidas**, obtidas junto a empresas do setor e registros públicos de contratações similares no **Compras.gov.br** e no **PNCP**.

Os resultados consolidados foram os seguintes:

Indicadores	Valor
Menor Preço	R\$ 30,00
Maior Preço	R\$ 44,90
Média	R\$ 35,89
Mediana (método adotado)	R\$ 32,03
Desvio padrão	6,27
Coeficiente de variação	17,48%

A **mediana** foi o método de cálculo adotado para definição do valor de referência, conforme art. 3º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4. Análise dos Resultados

O valor **de referência** obtido pela mediana foi de **R\$ 32,03 (trinta e dois reais e três centavos)** por unidade de dosímetro.

Considerando o quantitativo de **05 (cinco) dosímetros mensais**, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 160,15 (cento e sessenta reais e quinze centavos)**.

Ressalta-se que neste valor já está incluído o custo do frete para entrega e recolhimento dos dosímetros, conforme previsto nas condições do serviço descritas no **ETP nº 66/2025**.

Esse valor apresenta **adequada compatibilidade com o levantamento de mercado constante do ETP**, que indicou estimativa de R\$ 44,33 por unidade com base no Painel de Preços, confirmando que a cotação local oferece **vantajosidade e economicidade** à Administração.

O **coeficiente de variação de 17,48%** demonstra dispersão aceitável entre os valores obtidos, conferindo **consistência e confiabilidade** ao valor de referência.

6. Conclusão

A pesquisa de preços nº 92/2025 foi conduzida em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e publicidade;

A pesquisa de preços nº 92/2025 foi conduzida em conformidade com os princípios da **economicidade, transparência e publicidade**;

Os preços obtidos são **compatíveis com os praticados no mercado**, apresentando variação aceitável;

O valor de **R\$ 32,03 por unidade (já com frete incluso)** deve ser **adotado como valor estimado de referência** para a **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

O serviço é **tecnicamente viável e indispensável**, conforme demonstrado no **ETP nº 66/2025**, atendendo às exigências legais da **CNEN** e garantindo o monitoramento contínuo da exposição ocupacional à radiação ionizante.

Relatório emitido em 13/11/2025 11:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Termo de Referência 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2025	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX /AM		11/11/2025 15:36 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		64321.022438/2025-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64321.022438/2025-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de dosimetria pessoal (05 unidades de dosímetros, sendo 04 para os cirurgiões-dentistas e 01 padrão) e fornecimento de relatórios mensais das doses emitidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.	15121	Mensal	4	R\$ 32,03	R\$ 128,12
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03

relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetros padrão para uso mensal , ao Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.					
--	--	--	--	--	--

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~Órgão- Gerenciador:~~					
~~item~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISICÃO MÍNIMA~~	~~REQUISICÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

~~Órgão-Participante:~~					
~~Item~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISICÃO MÍNIMA~~	~~REQUISICÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

~~Órgão-Participante:~~					
~~Item~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISICÃO MÍNIMA~~	~~REQUISICÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

~~OU~~

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

~~OU~~

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa monitorar de forma sistemática e continuamente as doses de radiação recebidas pelos trabalhadores ocupacionalmente exposto à radiação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando oferecer flexibilidade e controle para a administração pública. ~~OU [o~~
~~Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

Prazo de vigência

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da liberação da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados **da liberação da nota de empenho**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000093/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 774;

IV) Classe/Grupo: 931 - Serviço de Saúde Humana;

V) Identificador da Futura Contratação: 160014-44/2026;

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

Os critérios de sustentabilidade estão devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), complementando o próprio Termo de Referência (TR), de forma a assegurar clareza, objetividade e observância às normas aplicáveis.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Escolhas de tecnologias sustentáveis: Priorizar o uso de dosímetros que minimizem o consumo de energia, que sejam recicláveis ou biodegradáveis e que não contenham substâncias perigosas. A redução do impacto ambiental da fabricação e descarte dos dosímetros é fundamental;

4.1.2. Uso eficiente de recursos: Implementar sistemas de gestão que minimizem o desperdício de materiais, energia e tempo. A otimização dos processos de envio, recebimento e análise dos dosímetros contribui para a sustentabilidade; e

4.1.3. Gerenciamento adequado de resíduos: Garantir a coleta, transporte e tratamento adequados dos resíduos gerados pela dosimetria, incluindo os dosímetros descartados. O tratamento adequado dos resíduos radioativos é essencial para proteger o meio ambiente e a saúde pública.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...]; e~~

~~4.3.3. [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade[A5] e~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX%** (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...];~~

~~4.7.2. [...]; e~~

~~4.7.3. [...]~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...];~~

~~4.8.2. [...]; e~~

~~4.8.3. [...]~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação[A8]

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX%** (**xxxxx** por cento) do valor **[total]** **OU [anual]** da contratação[A9] .
[A10]~~

~~4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta [A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]~~

- ~~4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~
- ~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~
- ~~4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~
- ~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~
- ~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~
- ~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]~~
- ~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~
- ~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- ~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~
- ~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~
- ~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~
- ~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
- ~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
- ~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~
- ~~4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14].~~
- ~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

~~4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX horas às XX horas.~~

~~4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]~~

~~4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17].~~

~~4.35.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

~~4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município /UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias contados da data do envio da Nota de Empenho;

5.1.2. Descrição detalhada de prestação de serviço: a medição será realizada mensalmente, durante 12 meses, e mensalmente após a medição deve ser enviado um relatório de medição.

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Cel Teixeira, 6123 - Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69037-000;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: as remessas serão enviadas e recebidas em dias úteis de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 12h ou das 13:30h às 16h e sexta-feira das 8h às 11h.

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

Garantia, manutenção e assistência técnica - A prestação de serviço de dosimetria pessoal, que inclui garantia, manutenção e assistência técnica, visa monitorar a exposição individual a radiação, garantindo a segurança e conformidade com a legislação. Este serviço garante que os trabalhadores que lidam com radiação ionizante estejam devidamente protegidos e que a instituição cumpra as obrigações legais.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar 05 unidades de dosímetros (04 para os cirurgiões-dentistas e 01 padrão), nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pela ANVISA, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1 Implica a contratação de uma empresa especializada para realizar a medição da dose de radiação, fornecendo os dosímetros, realizando a leitura e o registro das doses, além de emitir relatórios mensais e anuais.

5.5.2 A empresa contratada fornecerá os 04 dosímetros necessários para a monitorização do pessoal e 01 dosímetro padrão para monitorização do ambiente;

5.5.3 A empresa responsável pela dosimetria medirá e registrará as doses de radiação recebidas por cada dosímetro, utilizando métodos e equipamentos adequados; e

5.5.4 A empresa deverá emitir relatórios mensais e anuais com as doses medidas, permitindo o acompanhamento da exposição dos trabalhadores e a identificação de possíveis problemas.

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:[A8]~~

~~5.6.1. [...];~~

~~5.6.2. [...]; e~~

~~5.6.3. [...];~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~5.7.1. [...];~~

~~5.7.2. [...]; e~~

~~5.7.3. [...];~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~5.8.1. [...];~~

~~5.8.2. [...]; e~~

~~5.8.3. [...];~~

~~5.9. Estimativa de valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...]~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e]
[Contratado][A9]~~

~~5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens
expropriados: [Contratante][e][Contratado][A10]~~

~~5.10.3. [...]~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem
desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser
alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de
custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação,
assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.[A11]~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores
contratuais, exceto nos seguintes casos:[A12]~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos
objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte
do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46
da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do
Contratante.~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos,
especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que
avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas,
vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral
do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.[A13]~~

Especificação[A14] da garantia do serviço

~~5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de
1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro
de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX (xxxxx)** meses, contado a partir do primeiro dia
útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes[A16]

**5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade
a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem
qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:**

5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.16.1.1 [...];

5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.16.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.16.2.1. ...];

5.16.2.2. [...].

5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

~~**5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:**~~

~~**5.17.1.[...];**~~

~~**5.17.2. [...]; e**~~

~~**5.17.3. [...]**~~

~~**ou**~~

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~**6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**~~

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a prestação do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. . comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

OU

~~6.35.1.3.7 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].~~

~~6.35.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.6.47.A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~4.47 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58 As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

- ~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~
- ~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~
- ~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~
- ~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~
- ~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~
- ~~6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~
- ~~6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~
- ~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~
- ~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.[A11]~~

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo nos termos do contrato.

~~6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:~~

~~6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;~~

~~6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]~~

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

7.5. A aferição[A4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. A precisão das medições, a frequência de medições, a qualidade dos relatórios e a adequação dos procedimentos de radioproteção; e

7.5.2. A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais com os resultados das medições e a avaliação da qualidade da dosimetria, que serão utilizados para o cálculo dos valores a serem faturados.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

~~7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

~~7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] ou [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento][A6].~~

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A9]

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A11]~~

~~7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.41.1R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.41.2. (...)[A12].~~

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A13]~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação de valor remanescente;[A14]~~

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxx por cento).[A15] [A16]~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação[A17]

7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A18] :

7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja [A19] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.56.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A20] :

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A21] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A22] .

OU

Reajuste[A23]

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em outubro de 2025.

OU

7.77 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A26]

~~7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A27], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Cessão de Crédito[A28]

~~7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]~~

~~7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]~~

~~7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A31]~~

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta[A32] -Depósito Vinculada

~~7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.88 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.92. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

7.93. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.93.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.93.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.93.3. Multa sobre o FGTS; e

7.93.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.94. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.95. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.96. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.97. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.98. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.99. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.100. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

OU

Pagamento [A33] pelo fato gerador

7.102. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.103. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.104.1.. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

7.105. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.105.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.105.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.105.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.105.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.105.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a rescindir o contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no percentual de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2.4.4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2.4.5. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, no percentual de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2.4.6. Multa compensatória, em substituição à multa moratória prevista para a alínea “d”, no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2.4.7. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, no percentual de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) sobre o valor total da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses específicas de inexecução parcial, que poderão justificar penalidade diversa:

8.2.4.7.1. Itens específicos de inexecução parcial que justificam penalidade distinta:

a) Atraso na entrega de relatórios periódicos de dosimetria, sem comprometimento imediato da segurança radiológica;

b) Falha na calibração ou manutenção de equipamentos de medição, que não inviabilize a execução do serviço, mas gere necessidade de reposição ou correção posterior;

c) Não conformidade em registros administrativos ou formulários, que não comprometa a validade dos resultados, mas exija ajustes ou complementação;

d) Ausência parcial de pessoal técnico qualificado, que seja substituível temporariamente por outro profissional com habilitação equivalente;

e) Falhas pontuais na comunicação de resultados ou informações técnicas, que possam ser corrigidas dentro de prazo estipulado pela Administração; e

f) Inobservância de prazos intermediários previstos no cronograma, desde que não comprometa a entrega final do serviço.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

~~OU~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

~~Regime de Execução[A2]~~

~~9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, fornecimento e prestação de serviço associado.[A3]~~

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação,~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma[A6] :~~

~~a) salário-base e adicionais, no valor de R\$~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~

~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).~~

9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A7];

9.71. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

OU

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [A17]~~

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20] ;~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica (A21)

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;[A22]~~

~~9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei [A23]~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes:[A26]

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~... 9.41.1.3. [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.41.1.2 (A27) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A28]

9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A30] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

~~9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

~~9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

Qualificação Técnico-Profissional[A31]

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A33]~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

~~9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;~~

~~9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~

~~9.54.6.1. ata de fundação;~~

~~9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~

~~9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

~~9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~

~~9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34].~~

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 1.921,80 (mil novecentos e vinte e um reais e oitenta c), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima** ~~OU [em anexo]~~.

~~[A3] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~I) Gestão/unidade: [...];~~
- ~~II) Fonte de recursos: [...];~~
- ~~III) Programa de trabalho: [...];~~
- ~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~
- ~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. [A1]~~

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]. [A1]~~

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]~~

~~OU~~

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

~~OU~~

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.[A9]
- ~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]~~
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- ~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~
- ~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~
- ~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~
- ~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~
- ~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~
- ~~3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~
- ~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~
- 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A15].~~

~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

~~4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]~~

~~4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52.. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A18]

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para~~

~~dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]~~

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A24]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]~~

OU

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.~~

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação



Equipe de apoio



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64321.022438/2025-65

Em 13/11/2025 às 11:23, faço anexar ao presente processo 64321.022438/2025-65, o(s) documento(s): ETP160014_000066_2025.pdf, cotação-detalhado-92-2025-1.pdf, TR_160014-000065-2025.pdf.

[Assinatura Redigida]
Dentista

COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Estudo Técnico Preliminar 15/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: **64255.011588/2025-84**

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de monitoramento individualizado das doses de radiação ionizante absorvidas pelos militares envolvidos em atividades ocupacionais que apresentam risco de exposição a radiações provenientes de equipamentos de raio-X. Trata-se de uma medida fundamental de controle e segurança, em consonância com as normas de proteção radiológica atualmente em vigor, que visam resguardar a saúde dos profissionais e garantir o cumprimento das exigências legais. O serviço de dosimetria individual é imprescindível para possibilitar o acompanhamento sistemático das doses ocupacionais recebidas, permitindo avaliação precisa e transparente da exposição a agentes ionizantes.

Ademais, o monitoramento contínuo assegura o cumprimento rigoroso dos limites estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores, conforme determinação da norma CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, Portaria MS nº 453/1998 (ou normativa que venha a substituí-la), entre outros dispositivos legais pertinentes. O serviço também é essencial para implementação de ações corretivas ou preventivas sempre que forem identificadas exposições acima dos níveis recomendados. A ausência desse serviço inviabiliza o controle efetivo das exposições radiológicas e pode resultar em riscos significativos à saúde e à integridade física dos militares, além de expor a instituição ao descumprimento da legislação de proteção radiológica. Por fim, a contratação do serviço de dosimetria pessoal garante não apenas o controle periódico das doses individuais e a geração de histórico consolidado das exposições, mas também reforça o compromisso institucional com a segurança ocupacional e a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde do Colégio Militar de Manaus	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;

4.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.1.3. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do Termo de Referência;

4.1.4. A empresa contratada deverá ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviços de dosimetria individual externa, conforme a norma CNEN-NN-3.05 – Requisitos para Serviços de Dosimetria Individual. Deverá apresentar certificado de calibração de seus equipamentos emitido por laboratórios reconhecidos pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

4.1.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes de acordo com o que, estabelece a Lei nº 14.133/21

4.2. Tipo de Serviço:

4.2.1. Fornecimento, leitura, controle e emissão de relatórios de dosímetros individuais (preferencialmente termoluminescentes – TLD ou equivalente tecnicamente aceito pela CNEN), com substituição mensal dos dosímetros.

4.2.2. O serviço deverá incluir identificação individualizada de cada dosímetro e rastreamento das doses mensais, com envio de relatórios nominais e consolidados. A contratada deverá manter banco de dados histórico de leituras e disponibilizá-lo mediante solicitação do contratante.

4.2.3. Emissão de relatórios periódicos com as doses individuais e coletivas, conforme modelos padronizados pela CNEN. Comunicação imediata ao contratante caso seja detectada dose acima dos limites estabelecidos, com recomendação de providências.

4.2.4. Garantir a entrega e recolhimento dos dosímetros dentro dos prazos estipulados. O transporte dos dosímetros deve seguir procedimentos que evitem contaminação, perda ou exposição indevida à radiação.

4.2.5. Treinamento e Suporte Técnico:

4.2.5.1. Disponibilizar orientação técnica ou treinamento básico sobre o uso e conservação dos dosímetros, quando solicitado. Oferecer suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas quanto à interpretação dos relatórios.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.3.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VT) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) éteres difenilpolicromados (PBDEs);

4.3.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, elaborado pelos órgãos, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

4.3.3.1. Os resíduos de serviço e saúde devem ser acondicionados atendendo as exigências legais referente ao meio ambiente, saúde, limpeza urbana e normas da ABNT, na sua ausência, normas e critérios internacionais aceitos;

4.3.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.3.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.3.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.3.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.3.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes;

4.3.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.3.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14,133, de 2021);

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não é o caso para a presente Contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não é o caso para a presente Contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Especificação da garantia do material/serviço

4.10. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das Alternativas

5.1 Por se tratar de prestação de serviços de dosimetria pessoal temos as seguintes alternativas:

5.1.1. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo ou adesão a ARP.

5.1.2. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

Análise das Alternativas Existentes

5.2. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.3. O Colégio Militar de Manaus não possui instrumento contratual vigente que contemple a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.4. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

5.4.1. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, estão obrigados a contratar mediante processo de licitação pública. Entretanto, conforme o Inciso II do artigo 75 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021 a dispensa de licitação pode ocorrer para a contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33. Diante disto, a Dispensa de Licitação destaca-se como a modalidade de contratação do objeto mais célere e econômica, visto que contribui tanto para desburocratização do procedimento licitatório como amplia a margem de competitividade, o que, consequentemente, favorece o alcance da proposta mais vantajosa, princípio a ser perseguido pela administração.

5.5. O objeto pleiteado figura-se como serviço comum, compreendido entre aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Justificativa da Solução Escolhida

5.6. Objetiva-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal para o Escalão de Saúde da 12ª Região Militar tendo em vista atender à legislações pertinentes.

5.7. A escolha pela Contratação direta (Dispensa de Licitação) foi definida por ser uma modalidade de contratação mais rápida e econômica, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.8. A forma da contratação garantirá que o contrato possa ter vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e de registro de dose de radiação, com fornecimento de dosímetros para monitoramento e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com características termoluminescentes (TLD), para Seção de Saúde do Colégio Militar de Manaus.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do Escalão de Saúde da 12ª região Militar, em relação a prestação de serviços de dosimetria com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 2 dosímetros de tórax e 1 dosímetros "padrão", totalizando 3 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho e proteção das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.659,80

Com base na pesquisa de preço no painel de preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 2.659,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Sendo R\$ 44,33 o custo inicial por dosímetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em se tratando de parcelamento ou agrupamento de itens, o disposto acima não se aplica à presente Contratação, em virtude de se tratar de item único.

9.3. Quanto ao parcelamento do item propriamente dito, em sua execução, a Contratação será anual, dividida em parcelas mensais, para viabilizar o recebimento dos serviços conforme realização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o objetivo organizacional e com as diretrizes do Plano de Gestão do Colégio Militar.

11.2. O planejamento desta atividade e realização deste certame garante uma melhor execução dos recursos orçamentários recebidos tendo em vista que a descentralização dos recursos ocorre praticamente durante todo exercício financeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de dosimetria visa garantir o monitoramento contínuo e preciso das doses de radiação ionizante às quais os militares e servidores civis estão potencialmente expostos durante o desempenho de suas atividades. Tal serviço permitirá o acompanhamento individualizado da exposição, assegurando o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e das diretrizes de segurança ocupacional.

Com a implementação do serviço, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Segurança radiológica aprimorada**, mediante o controle rigoroso das doses individuais recebidas;

- **Prevenção de riscos à saúde** dos profissionais que atuam em ambientes com fontes de radiação;
- **Atendimento integral à legislação vigente**, especialmente às normas da CNEN e do Ministério do Trabalho;
- **Aprimoramento da gestão de segurança ocupacional**, por meio de registros e relatórios periódicos confiáveis;
- **Redução de passivos trabalhistas e institucionais**, decorrentes de eventual exposição acima dos limites legais;
- **Padronização do controle dosimétrico** nas Organizações Militares atendidas, com rastreabilidade e transparência dos resultados;
- **Maior eficiência administrativa**, pela centralização e sistematização dos dados de monitoramento.

Assim, a contratação do serviço de dosimetria contribui diretamente para a preservação da saúde dos profissionais, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento das práticas de segurança no âmbito das Organizações Militares jurisdicionadas à 12ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração do Termo de Referência (TR): com base neste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o TR contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas do serviço de dosimetria, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da contratante.

13.2. Justificativa da dispensa: será formalizada a justificativa para a contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação do enquadramento legal e a vantajosidade da proposta para a Administração.

13.3. Pesquisa de preços: realização de pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação, assegurando que o preço seja compatível com os praticados no mercado e atendendo ao princípio da economicidade.

13.4. Análise técnica e orçamentária: verificação da conformidade técnica da proposta em relação às normas da CNEN, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação.

13.5. Elaboração e aprovação da minuta contratual: confecção do instrumento contratual, observando as disposições legais pertinentes, e submissão às instâncias competentes para análise e aprovação.

13.6. Designação de gestor e fiscal do contrato: nomeação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, garantindo o acompanhamento das medições e o cumprimento das obrigações pela contratada.

13.7. Formalização e execução do contrato: assinatura do contrato com a empresa selecionada e início dos serviços conforme cronograma estabelecido no TR.

13.8. Acompanhamento e arquivamento: monitoramento contínuo da execução contratual e arquivamento dos relatórios de dosimetria, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas da CNEN e da legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço de dosimetria **não apresenta impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata de atividade essencialmente administrativa e de controle radiológico, sem geração de resíduos tóxicos, e que não envolve manipulação direta de fontes radioativas.

O serviço consiste, basicamente, na **entrega, uso e coleta periódica de dosímetros pessoais** pelos profissionais monitorados, e na posterior **leitura e emissão de relatórios** pela empresa contratada. Os dosímetros utilizados são equipamentos selados, de uso individual, cuja manipulação e descarte são de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, em conformidade com as normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** e da **legislação ambiental vigente**.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais estão restritos ao **gerenciamento adequado dos dosímetros utilizados e ao descarte controlado dos materiais após o prazo de validade**, práticas que deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela CNEN e pelos órgãos ambientais competentes.

A adoção dessas medidas assegura que **não haja contaminação do meio ambiente** e que todo o processo seja conduzido de forma **segura, sustentável e em conformidade com os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita na solução como um todo, ou seja, da contratação de serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, para realizar a monitoração individual da dose ocupacional dos militares desta OM que pertencem ao Escalão de Saúde, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

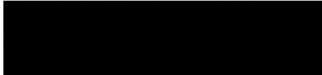
gov.br



Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente

gov.br



Agente de contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM DISPENSA S.R.P.

1. Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Dispensa Eletrônica, para futura contratação de serviços contínuos de dosimetria pessoal, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

COLÉGIO MILITAR DE MANAUS				
Item	Descrição	CAT/ SER	Und	Qtd
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.	15121	SV	02
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros padrão para uso mensal, a Seção de Saúde do Colégio Militar de Manaus	15121	SV	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) A aquisição deste tipo de serviço tem como finalidade gerenciar, monitorar, realizar leitura, coleta e envio de dosímetros e registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais dos profissionais ocupacionalmente expostos.

O Colégio Militar de Manaus, na qualidade de órgão participante da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 00012/2025, vinculada à Manifestação de Interesse GCALC 12ª RM SRP nº 90041/2025,

A necessidade

3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio de Dispensa Eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA

contatos pelo telefone

5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Conforme os itens 6, 7 e 8 do ETP.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (Lei Nr 14.133, de 2021).

Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (Lei Nr 14.133, de 2021).

Manaus, AM, 05 de dezembro de 2025.

Dados:
2025.12.09
11:55:43 -03'00'
FABIO [REDACTED] CEL
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da Lei Nr 14.133, de 2021.

LUIZ [REDACTED] br LUIZ
SOUS [REDACTED]
FILHO [REDACTED] -04'00'
[REDACTED] – CEL
Ordenador de Despesas

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 136/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação visa o monitoramento individual das doses de radiação ionizante absorvidas pelos militares do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar expostos a equipamentos de raio-X. O serviço de dosimetria pessoal é fundamental para garantir a segurança ocupacional, possibilitando o acompanhamento sistemático das exposições e assegurando o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais regulamentações aplicáveis, especialmente a norma CNEN-NN-3.01.

O monitoramento contínuo permite a identificação de exposições acima dos limites recomendados, viabilizando ações corretivas e prevenindo riscos à saúde dos profissionais. Além disso, a dosimetria individual é indispensável para manter a conformidade legal, evitar riscos à integridade física dos militares e garantir o compromisso institucional com a proteção radiológica e a segurança do trabalho.

Apesar desta Organização Militar possuir **contrato vigente** para a prestação dos serviços de dosimetria pessoal, identificou-se a possibilidade de alcançar **maior economicidade** mediante a participação de uma **Dispensa de Licitação** pelo Sistema de Registro de Preços (dispensa que será gerenciada pela 12ª Região Militar), conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a participação na dispensa justifica-se pelo interesse da Administração pública em obter **melhores condições de preço**, uma vez que a contratação direta, por meio de disputa eletrônica entre fornecedores, pode resultar em proposta mais vantajosa do que aquela atualmente praticada no contrato em vigor.

Desse modo, ainda que exista contrato ativo, a Administração opta por participar do procedimento de dispensa de licitação visando **assegurar maior eficiência do gasto público**, respeitando os princípios da economicidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;

4.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.1.3. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do Termo de Referência;

4.1.4. A empresa contratada deverá ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviços de dosimetria individual externa, conforme a norma CNEN-NN-3.05 – Requisitos para Serviços de Dosimetria Individual. Deverá apresentar certificado de calibração de seus equipamentos emitido por laboratórios reconhecidos pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

4.1.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes de acordo com o que, estabelece a Lei nº 14.133/21.

4.2. Tipo de Serviço:

4.2.1. Fornecimento, leitura, controle e emissão de relatórios de dosímetros individuais (preferencialmente termoluminescentes – TLD ou equivalente tecnicamente aceito pela CNEN), com substituição mensal dos dosímetros. 4.2.2. O serviço deverá incluir identificação individualizada de cada dosímetro e rastreamento das doses mensais, com envio de relatórios nominais e consolidados. A contratada deverá manter banco de dados histórico de leituras e disponibilizá-lo mediante solicitação do contratante.

4.2.3. Emissão de relatórios periódicos com as doses individuais e coletivas, conforme modelos padronizados pela CNEN. Comunicação imediata ao contratante caso seja detectada dose acima dos limites estabelecidos, com recomendação de providências.

4.2.4. Garantir a entrega e recolhimento dos dosímetros dentro dos prazos estipulados. O transporte dos dosímetros deve seguir procedimentos que evitem contaminação, perda ou exposição indevida à radiação.

4.2.5. Treinamento e Suporte Técnico:

4.2.5.1. Disponibilizar orientação técnica ou treinamento básico sobre o uso e conservação dos dosímetros, quando solicitado. Oferecer suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas quanto à interpretação dos relatórios.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.3.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VT) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) éteres dinefilpolicromados (PBDEs);

4.3.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, elaborado pelos órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005, dentre as quais:

4.3.3.1. Os resíduos de serviço e saúde devem ser acondicionados atendendo as exigências legais referente ao meio ambiente, saúde, limpeza urbana e normas da ABNT, na sua ausência, normas e critérios internacionais aceitos;

4.3.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.3.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.3.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.3.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros; 4.3.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes;

4.3.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.3.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14,133, de 2021):

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não é o caso para a presente Contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não é o caso para a presente Contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Especificação da garantia do material/serviço

4.10. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

No mercado, existem diferentes tecnologias e modelos para monitorar a exposição a radiações ionizantes, com características específicas em relação a custo, precisão, aplicabilidade e conformidade regulatória:

Dosimetria passiva (TLD / OSL)

- **Descrição:** Dosímetros passivos, como termoluminescentes (TLD) ou dosímetros por estimulação óptica (OSL), são utilizados em forma de crachás corporais ou anelares, enviados periodicamente a laboratórios acreditados para leitura e emissão de laudos.
- **Vantagens:** É o método reconhecido oficialmente para monitoramento ocupacional com comprovação técnica e regulatória, possibilitando histórico confiável. Adequado para cumprimento de exigências legais e inspeções periódicas.
- **Desvantagens:** Não permite leitura em tempo real, apresenta custos recorrentes de serviço, requer logística de envio e recebimento dos dosímetros.
- **Indicação:** Para dentistas com exposição ocupacional relevante ou em instituições com múltiplos profissionais, que necessitam comprovar conformidade em inspeções de saúde.

Dosimetria eletrônica pessoal (PED)

- **Descrição:** Dosímetros eletrônicos portáteis que fornecem leitura imediata da dose acumulada e taxa de dose em tempo real.
- **Vantagens:** Permite o controle e ajuste imediato do comportamento do profissional, sendo útil para treinamento e auditorias internas.
- **Desvantagens:** Alto custo inicial e necessidade de calibração periódica; em muitas regulamentações não substitui a dosimetria passiva para comprovação legal.
- **Indicação:** Complementar ao monitoramento passivo, útil para otimização das práticas radiológicas e para avaliação temporária de exposição.

Ensaio de qualificação do equipamento e avaliação ambiental

- **Descrição:** Avaliação da dose emitida por aparelho por meio de medições com câmara de ionização em fantoma odontológico e medição da radiação ambiental na sala.
- **Vantagens:** Permite estimar a dose por exame e identificar necessidades de melhorias em blindagem e procedimentos.
- **Desvantagens:** Não substitui o monitoramento individual obrigatório, mas é um importante complemento para a segurança radiológica.

- **Indicação:** Avaliação inicial para dimensionar necessidade de monitoramento individual e para manutenção da qualidade.

Estimativas e modelagem de dose

- **Descrição:** Cálculo da dose ocupacional baseada em parâmetros operacionais, como número de exposições, distância do operador e dose por exame.
- **Vantagens:** Baixo custo e rápido para triagem inicial.
- **Desvantagens:** Apenas estimativa; não substitui a medição direta para fins regulatórios.
- **Indicação:** Ferramenta preliminar para definir a necessidade e periodicidade da dosimetria pessoal.

5.1 Considerações técnicas e operacionais

A **dosimetria passiva (TLD/OSL)** é o padrão recomendado para atendimento à regulamentação e para fornecer documentação confiável em inspeções de saúde, especialmente quando a exposição pode ser significativa ou para comprovação formal perante órgãos reguladores.

A dosimetria eletrônica pode ser incorporada como ferramenta adicional para capacitação, identificação rápida de desvios e melhoria contínua da proteção.

Avaliações ambientais e ensaios de qualificação são essenciais para o controle de qualidade e dimensionamento do risco, auxiliando a decisão sobre o monitoramento individual.

A escolha entre contratar serviço terceirizado ou adquirir equipamentos para uso interno deve considerar volume de profissionais, capacidade técnica, custos e responsabilidades regulatórias.

5.2 Fornecedores e mercado

No Brasil, existem diversos fornecedores especializados em serviços de dosimetria passiva com laboratório acreditado, incluindo empresas reconhecidas como Sapra/Landauer, PRO-RAD, Metrobras, entre outras. Estes prestadores oferecem soluções completas, incluindo fornecimento de dosímetros, logística, calibração, análise e emissão de laudos técnicos, essenciais para a conformidade legal.

Empresas que fornecem dosímetros eletrônicos também estão disponíveis, mas o uso costuma ser complementar e não substitui a obrigatoriedade do monitoramento passivo em muitos casos.

5.3 Conclusão

Diante do cenário, a contratação de serviço de dosimetria passiva terceirizada para profissionais dentistas que atuam com aparelhos de raio-X intraoral e que necessitam cumprir regulamentações e inspeções regulares de saúde ocupacional é a opção mais técnica e economicamente viável para garantir conformidade, segurança e documentação adequada.

Outras opções técnicas, como dosímetros eletrônicos e ensaios pontuais, podem ser usadas como complementos, mas não substituem o serviço passivo para fins legais e fiscais.

A **dispensa de licitação, por meio do sistema de registro de preços**, foi definida por ser uma modalidade de contratação mais rápida e econômica e pode ser justificada com base em valores estimados abaixo dos limites legais ou na especificidade técnica do serviço, desde que acompanhada de pesquisa de mercado que demonstre a viabilidade técnica e econômica da contratação direta, respeitando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Visando o objetivo de continuidade do serviço de dosimetria pessoal e a possibilidade de alcançar **maior economicidade** na contratação deste serviço, o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar optou por manifestar interesse em participar da Dispensa de licitação por Sistema de Registro de Preços - IRP nº12/2025, sob responsabilidade da 12ª Região Militar (UASG 160014) - com as mesmas características e que atende a demanda pretendida. A descrição do item e da quantidade a ser contratada serão as constantes do Documento de Manifestação de Interesse e Documento de Formalização de Demanda, devendo ser baseados no quantitativo dos militares expostos à radiação ionizante da Formação Sanitária do Pq R Mnt/12RM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades da Formação Sanitária do Parque Regional da 12ª Região Militar, em relação a prestação de serviços de dosimetria com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 1 dosímetro de tórax e 1 dosímetro "padrão", totalizando 2 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho e proteção das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.063,92

Com base na pesquisa de preço no painel de preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação para 12 meses é de R\$ 1.063,92 (mil e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 44,33 o custo inicial por dosímetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em se tratando de parcelamento ou agrupamento de itens, o disposto acima não se aplica à presente Contratação, em virtude de se tratar de item único.

9.3. Quanto ao parcelamento do item propriamente dito, em sua execução, a Contratação será anual, dividida em parcelas mensais, para viabilizar o recebimento dos serviços conforme realização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento para aquisição de insumos farmacológicos está alinhado com o Plano de Contratações Anuais 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) Id PCA no PNCP: 00394452000103-0-000105/2025
- II) Data da Publicação no PNCP: 03/05/2024
- III) Id do item no PCA: 60
- IV) Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA
- V) Identificador da Futura Contratação: 160021-2/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de dosimetria visa garantir o monitoramento contínuo e preciso das doses de radiação ionizante às quais os militares e servidores civis estão potencialmente expostos durante o desempenho de suas atividades. Tal serviço permitirá o acompanhamento individualizado da exposição, assegurando o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e das diretrizes de segurança ocupacional.

Com a implementação do serviço, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Segurança radiológica aprimorada, mediante o controle rigoroso das doses individuais recebidas;
- Prevenção de riscos à saúde dos profissionais que atuam em ambientes com fontes de radiação;

- Atendimento integral à legislação vigente, especialmente às normas da CNEN e do Ministério do Trabalho;
- Aprimoramento da gestão de segurança ocupacional, por meio de registros e relatórios periódicos confiáveis;
- Redução de passivos trabalhistas e institucionais, decorrentes de eventual exposição acima dos limites legais;
- Padronização do controle dosimétrico nas Organizações Militares atendidas, com rastreabilidade e transparência dos resultados;
- Maior eficiência administrativa, pela centralização e sistematização dos dados de monitoramento.

Assim, a contratação do serviço de dosimetria contribui diretamente para a preservação da saúde dos profissionais, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento das práticas de segurança no âmbito das Organizações Militares jurisdicionadas à 12ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** com base neste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o TR contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas do serviço de dosimetria, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da contratante.

13.2. **Justificativa da dispensa:** será formalizada a justificativa para a contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação do enquadramento legal e a vantajosidade da proposta para a Administração.

13.3. **Pesquisa de preços:** realização de pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação, assegurando que o preço seja compatível com os praticados no mercado e atendendo ao princípio da economicidade.

13.4. **Análise técnica e orçamentária:** verificação da conformidade técnica da proposta em relação às normas da CNEN, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação.

13.5. **Elaboração e aprovação da minuta contratual:** confecção do instrumento contratual, observando as disposições legais pertinentes, e submissão às instâncias competentes para análise e aprovação.

13.6. **Designação de gestor e fiscal do contrato:** nomeação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, garantindo o acompanhamento das medições e o cumprimento das obrigações pela contratada.

13.7. **Formalização e execução do contrato:** assinatura do contrato com a empresa selecionada e início dos serviços conforme cronograma estabelecido no TR.

13.8. **Acompanhamento e arquivamento:** monitoramento contínuo da execução contratual e arquivamento dos relatórios de dosimetria, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas da CNEN e da legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço de dosimetria **não apresenta impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata de atividade essencialmente administrativa e de controle radiológico, sem geração de resíduos tóxicos, e que não envolve manipulação direta de fontes radioativas. O serviço consiste, basicamente, na **entrega, uso e coleta periódica de dosímetros pessoais** pelos profissionais monitorados, e na posterior **leitura e emissão de relatórios** pela empresa contratada. Os dosímetros utilizados são equipamentos selados, de uso individual, cuja manipulação e descarte são de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, em conformidade com as normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** e da **legislação ambiental vigente**. Dessa forma, os possíveis impactos ambientais estão restritos ao **gerenciamento adequado dos dosímetros utilizados e ao descarte controlado dos materiais após o prazo de validade**, práticas que deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela CNEN e pelos órgãos ambientais competentes. A adoção dessas medidas assegura que **não haja contaminação do meio ambiente** e que todo o processo seja conduzido de forma **segura, sustentável e em conformidade com os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação**, desde que:

1. o procedimento esteja amparado pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021;
2. a Dispensa de Licitação apresente **preço mais vantajoso** do que o atualmente praticado no contrato vigente; e
3. o serviço, por ser comum, permita disputa eletrônica com competitividade e observância dos princípios da Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

da Membro da Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD160021_000097_2025assinado.pdf (115.84 KB)

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 97/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 97/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Formação Sanitária	31/12/2026 00:00	160021	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço de dosimetria pessoal.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda visa a contratação de serviços de manutenção de dosimetria pessoal por dosímetros termoluminescentes TLD, com fornecimento de 2 (dois) dosímetros por mais um período de 12 meses, utilizados durante atendimentos que requerem tomadas radiográficas no Gabinete Odontológico no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Saúde Humana		1,00	1.200,00	1.200,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Agente de contratação

Despacho: Para despacho.

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento		Responsável	Data
1	Para contratação de serviço de dosimetria pessoal para o ano de 2026.		09/04/2025 17:38

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 705-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 5 de dezembro de 2025.

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM DISPENSA S.R.P. - IRP nº 12/2025
- Contratação de serviço de dosimetria pessoal (GCALC)

Anexos:

- [1\) DFD160021_000097_2025assinado.pdf](#)
- [2\) ETP_160021-000136-2025assinado.pdf](#)

1. SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Dispensa Eletrônica, para futura contratação de serviços contínuos de dosimetria pessoal, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR				
Item	Descrição	CAT/ SER	Und	Qtd
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses do profissional ocupacionalmente exposto, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro pessoal para usuário mensal.	15121	SV	1
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses do profissional ocupacionalmente exposto, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro padrão	15121	SV	1

	para uso mensal.			
--	------------------	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As justificativas encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio de Dispensa Eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA

Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar – [REDACTED]

5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Conforme os itens 6, 7 e 8 do ETP.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (Lei nº 14.133, de 2021).

Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (Lei nº 14.133, de 2021).

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.
2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. **Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP.**

Assinaturas

[REDACTED]

Chefe do Gabinete Odontológico

[REDACTED]
Fiscal Administrativo

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 04/12/2025, às 17:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 05/12/2025, às 07:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 05/12/2025, às 08:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gB1l-iy4l-iuxv-Tm0s



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL)**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM DISPENSA S.R.P.

1. Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Dispensa Eletrônica, para futura contratação de serviços contínuos de dosimetria pessoal, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO				
Item	Descrição	CAT/ SER	Und	Qtd
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetros pessoal para usuário mensal, à Seção de Saúde do 12º Batalhão de Suprimento	15121	SV	12
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetros padrão para uso mensal, à Seção de Saúde do 12º Batalhão de Suprimento	15121	SV	12

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de dosimetria pessoal é necessária para garantir o monitoramento obrigatório das doses de radiação ionizante recebidas pelo dentista do Batalhão, conforme exigido pela CNEN NN 3.01. O profissional utiliza equipamento de raios X em procedimentos odontológicos, o que caracteriza exposição ocupacional. O serviço deve ser realizado por empresa especializada, que fornecerá o dosímetro em comodato e emitirá relatórios mensais e anuais, assegurando a proteção radiológica, a conformidade legal e a continuidade das atividades odontológicas da Unidade.

3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio de Dispensa Eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA

[REDAZIDA]

69029-160, contatos pelo telefone [REDACTED]

5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Conforme os itens 6, 7 e 8 do ETP.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (Lei Nr 14.133, de 2021).

Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (Lei Nr 14.133, de 2021).

Manaus, AM, 02 de dezembro de 2025.

[REDACTED]
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da Lei Nr 14.133, de 2021.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas

12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 115/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 115/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Saúde	31/12/2026 00:00	160018	
Descrição sucinta do objeto			
SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA DENTISTA QUE ATUA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA NO GABINETE ODONTOLÓGICO DESTE POSTO			

2. Justificativa de Necessidade

A Portaria MS nº453/98 e NR MT nº 32/5, exige que indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) às radiações ionizantes, sejam monitorados através do uso de monitores individuais (dosímetros) externos, de corpo inteiro e/ou de extremidades. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria das radiações ionizantes, visando cumprir as legislações e garantindo que os indivíduos ocupacionalmente expostos sejam monitorados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de saúde humana	Dosimetria pessoal	12,00	340,00	4.080,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Não havia sido planejado em 2025, mas devido às mudanças na estrutura do Escalão de Saúde surgiu a necessidade da demanda.		01/12/2025 13:50
2 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES IONIZANTES DOS DENTISTAS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE POSTO		01/12/2025 13:45
3 1 Não havia sido planejado em 2025, mas devido às mudanças na estrutura do Escalão de Saúde surgiu a necessidade da demanda.		01/12/2025

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 59/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de monitoramento individualizado das doses de radiação ionizante absorvidas pelos militares envolvidos em atividades ocupacionais que apresentam risco de exposição a radiações provenientes de equipamentos de raio-X. Trata-se de uma medida fundamental de controle e segurança, em consonância com as normas de proteção radiológica atualmente em vigor, que visam resguardar a saúde dos profissionais e garantir o cumprimento das exigências legais. O serviço de dosimetria individual é imprescindível para possibilitar o acompanhamento sistemático das doses ocupacionais recebidas, permitindo avaliação precisa e transparente da exposição a agentes ionizantes.

Ademais, o monitoramento contínuo assegura o cumprimento rigoroso dos limites estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores, conforme determinação da norma CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, Portaria MS nº 453/1998 (ou normativa que venha a substituí-la), entre outros dispositivos legais pertinentes. O serviço também é essencial para implementação de ações corretivas ou preventivas sempre que forem identificadas exposições acima dos níveis recomendados. A ausência desse serviço inviabiliza o controle efetivo das exposições radiológicas e pode resultar em riscos significativos à saúde e à integridade física dos militares, além de expor a instituição ao descumprimento da legislação de proteção radiológica. Por fim, a contratação do serviço de dosimetria pessoal garante não apenas o controle periódico das doses individuais e a geração de histórico consolidado das exposições, mas também reforça o compromisso institucional com a segurança ocupacional e a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;

4.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.1.3. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do Termo de Referência;

4.1.4. A empresa contratada deverá ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviços de dosimetria individual externa, conforme a norma CNEN-NN-3.05 – Requisitos para Serviços de Dosimetria Individual. Deverá apresentar certificado de calibração de seus equipamentos emitido por laboratórios reconhecidos pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

4.1.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes de acordo com o que, estabelece a Lei nº 14.133/21

4.2. Tipo de Serviço:

4.2.1. Fornecimento, leitura, controle e emissão de relatórios de dosímetros individuais (preferencialmente termoluminescentes – TLD ou equivalente tecnicamente aceito pela CNEN), com substituição mensal dos dosímetros.

4.2.2. O serviço deverá incluir identificação individualizada de cada dosímetro e rastreamento das doses mensais, com envio de relatórios nominais e consolidados. A contratada deverá manter banco de dados histórico de leituras e disponibilizá-lo mediante solicitação do contratante.

4.2.3. Emissão de relatórios periódicos com as doses individuais e coletivas, conforme modelos padronizados pela CNEN. Comunicação imediata ao contratante caso seja detectada dose acima dos limites estabelecidos, com recomendação de providências.

4.2.4. Garantir a entrega e recolhimento dos dosímetros dentro dos prazos estipulados. O transporte dos dosímetros deve seguir procedimentos que evitem contaminação, perda ou exposição indevida à radiação.

4.2.5. Treinamento e Suporte Técnico:

4.2.5.1. Disponibilizar orientação técnica ou treinamento básico sobre o uso e conservação dos dosímetros, quando solicitado.

Oferecer suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas quanto à interpretação dos relatórios.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.3.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VT) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) éteres dinefil-policromados (PBDEs);

4.3.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, elaborado pelos órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

4.3.3.1. Os resíduos de serviço e saúde devem ser acondicionados atendendo as exigências legais referente ao meio ambiente, saúde, limpeza urbana e normas da ABNT, na sua ausência, normas e critérios internacionais aceitos;

4.3.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.3.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.3.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto sem aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.3.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.3.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes;

4.3.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.3.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14,133, de 2021);

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não é o caso para a presente Contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não é o caso para a presente Contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Especificação da garantia do material/serviço

4.10. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das Alternativas

5.1 Por se tratar de prestação de serviços de dosimetria pessoal temos as seguintes alternativas:

5.1.1. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo ou adesão a ARP.

5.1.2. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

Análise das Alternativas Existentes

5.2. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.3. O 12ª Batalhão de Suprimento não possui instrumento contratual vigente que contemple a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.4. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

5.4.1. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, estão obrigados a contratar mediante processo de licitação pública. Entretanto, conforme o Inciso II do artigo 75 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021 a dispensa de licitação pode ocorrer para a contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33. Diante disto, a Dispensa de Licitação destaca-se como a modalidade de contratação do objeto mais célere e econômica, visto que contribui tanto para desburocratização do procedimento licitatório como amplia a margem de competitividade, o que, consequentemente, favorece o alcance da proposta mais vantajosa, princípio a ser perseguido pela administração.

5.5. O objeto pleiteado figura-se como serviço comum, compreendido entre aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Justificativa da Solução Escolhida

5.6. Objetiva-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal para o Escalão de Saúde da 12ª Região Militar tendo em vista atender à legislações pertinentes.

5.7. A escolha pela Contratação direta (Dispensa de Licitação) foi definida por ser uma modalidade de contratação mais rápida e econômica, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.8. A forma da contratação garantirá que o contrato possa ter vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e de registro de dose de radiação, com fornecimento de dosímetros para monitoramento e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com características termoluminescentes (TLD), para a Seção de Saúde do 12º Batalhão de Suprimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do Escalão de Saúde da 12ª região Militar, em relação a prestação de serviços de dosimetria com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 1 dosímetro de tórax e 1 dosímetro "padrão", totalizando 2 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho e proteção das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.063,92

Com base na pesquisa de preço no painel de preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1.063,92 (mil e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). Sendo R\$ 44,33 o custo inicial por dosímetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em se tratando de parcelamento ou agrupamento de itens, o disposto acima não se aplica à presente Contratação, em virtude de se tratar de item único.

9.3. Quanto ao parcelamento do item propriamente dito, em sua execução, a Contratação será anual, dividida em parcelas mensais, para viabilizar o recebimento dos serviços conforme realização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o objetivo organizacional e com as diretrizes do Plano de Contratações Anual 2025 (PCA) do Comando da 12ª Região Militar.

11.2. O planejamento desta atividade e realização deste certame garante uma melhor execução dos recursos orçamentários recebidos tendo em vista que a descentralização dos recursos ocorre praticamente durante todo exercício financeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de dosimetria visa garantir o monitoramento contínuo e preciso das doses de radiação ionizante às quais os militares e servidores civis estão potencialmente expostos durante o desempenho de suas atividades. Tal serviço permitirá o acompanhamento individualizado da exposição, assegurando o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e das diretrizes de segurança ocupacional.

Com a implementação do serviço, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Segurança radiológica aprimorada**, mediante o controle rigoroso das doses individuais recebidas;

- **Prevenção de riscos à saúde** dos profissionais que atuam em ambientes com fontes de radiação;
- **Atendimento integral à legislação vigente**, especialmente às normas da CNEN e do Ministério do Trabalho;
- **Aprimoramento da gestão de segurança ocupacional**, por meio de registros e relatórios periódicos confiáveis;
- **Redução de passivos trabalhistas e institucionais**, decorrentes de eventual exposição acima dos limites legais;
- **Padronização do controle dosimétrico** nas Organizações Militares atendidas, com rastreabilidade e transparência dos resultados;
- **Maior eficiência administrativa**, pela centralização e sistematização dos dados de monitoramento.

Assim, a contratação do serviço de dosimetria contribui diretamente para a preservação da saúde dos profissionais, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento das práticas de segurança no âmbito das Organizações Militares jurisdicionadas à 12ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração do Termo de Referência (TR): com base neste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o TR contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas do serviço de dosimetria, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da contratante.

13.2. Justificativa da dispensa: será formalizada a justificativa para a contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação do enquadramento legal e a vantajosidade da proposta para a Administração.

13.3. Pesquisa de preços: realização de pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação, assegurando que o preço seja compatível com os praticados no mercado e atendendo ao princípio da economicidade.

13.4. Análise técnica e orçamentária: verificação da conformidade técnica da proposta em relação às normas da CNEN, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação.

13.5. Elaboração e aprovação da minuta contratual: confecção do instrumento contratual, observando as disposições legais pertinentes, e submissão às instâncias competentes para análise e aprovação.

13.6. Designação de gestor e fiscal do contrato: nomeação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, garantindo o acompanhamento das medições e o cumprimento das obrigações pela contratada.

13.7. Formalização e execução do contrato: assinatura do contrato com a empresa selecionada e início dos serviços conforme cronograma estabelecido no TR.

13.8. Acompanhamento e arquivamento: monitoramento contínuo da execução contratual e arquivamento dos relatórios de dosimetria, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas da CNEN e da legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço de dosimetria **não apresenta impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata de atividade essencialmente administrativa e de controle radiológico, sem geração de resíduos tóxicos, e que não envolve manipulação direta de fontes radioativas.

O serviço consiste, basicamente, na **entrega, uso e coleta periódica de dosímetros pessoais** pelos profissionais monitorados, e na posterior **leitura e emissão de relatórios** pela empresa contratada. Os dosímetros utilizados são equipamentos selados, de uso individual, cuja manipulação e descarte são de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, em conformidade com as normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** e da **legislação ambiental vigente**.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais estão restritos ao **gerenciamento adequado dos dosímetros utilizados e ao descarte controlado dos materiais após o prazo de validade**, práticas que deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela CNEN e pelos órgãos ambientais competentes.

A adoção dessas medidas assegura que **não haja contaminação do meio ambiente** e que todo o processo seja conduzido de forma **segura, sustentável e em conformidade com os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita na solução como um todo, ou seja, da contratação de serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, para realizar a monitoração individual da dose ocupacional do militar desta OM que pertence á Seção de Saúde, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Documento de Formalização da Demanda 161/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 161/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Formação Sanitária Básica	31/12/2026 00:00	160006	
Descrição sucinta do objeto			
SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA DENTISTAS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTE POSTO.			

2. Justificativa de Necessidade

A Portaria MS nº453/98 e NR MT nº 32/5, exige que indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) às radiações ionizantes, sejam monitorados através do uso de monitores individuais (dosímetros) externos, de corpo inteiro e/ou de extremidades.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria das radiações ionizantes, visando cumprir as legislações e garantindo que os indivíduos ocupacionalmente expostos sejam monitorado

Objetiva-se com a presente contratação garantir a continuidade do atendimento odontológico realizado no âmbito do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de saúde humana	Dosimetria pessoal	12,00	340,00	4.080,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Equipe de apoio


Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES IONIZANTES DOS DENTISTAS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTES POSTOS. Não havia sido planejado em 2025, mas devido às mudanças na estrutura do Escalão de Saúde surgiu a necessidade da demanda.		27/11/2025 22:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Estudo Técnico Preliminar 142/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321.022438/2025-65

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de monitoramento individualizado das doses de radiação ionizante absorvidas pelos militares envolvidos em atividades ocupacionais que apresentam risco de exposição a radiações provenientes de equipamentos de raio-X. Trata-se de uma medida fundamental de controle e segurança, em consonância com as normas de proteção radiológica atualmente em vigor, que visam resguardar a saúde dos profissionais e garantir o cumprimento das exigências legais. O serviço de dosimetria individual é imprescindível para possibilitar o acompanhamento sistemático das doses ocupacionais recebidas, permitindo avaliação precisa e transparente da exposição a agentes ionizantes. Ademais, o monitoramento contínuo assegura o cumprimento rigoroso dos limites estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores, conforme determinação da norma CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, Portaria MS nº 453/1998 (ou normativa que venha a substituí-la), entre outros dispositivos legais pertinentes.

O serviço também é essencial para implementação de ações corretivas ou preventivas sempre que forem identificadas exposições acima dos níveis recomendados. A ausência desse serviço inviabiliza o controle efetivo das exposições radiológicas e pode resultar em riscos significativos à saúde e à integridade física dos militares, além de expor a instituição ao descumprimento da legislação de proteção radiológica. Por fim, a contratação do serviço de dosimetria na radiologia odontológica garante a proteção dos profissionais, pois monitora a dose de radiação recebida e ajuda a evitar danos biológicos a longo prazo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FORMAÇÃO SANITÁRIA DO BATALHÃO	
FORMAÇÃO SANITÁRIA DO BATALHÃO	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens objetos deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Avenida São Jorge- São jorge nº 650, Manaus - AM, 69033-000, 1ºBIS. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta de 7:30 às 12:00 na formação sanitária do 1º Batalhão de Infantaria de selva (1ºBIS) , o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

Objetiva-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal para o 1ª Batalhão de Infantaria de Selva tendo em vista atender à legislações pertinentes.
A escolha pela Contratação direta (Dispensa de Licitação) foi definida por ser uma modalidade de contratação mais rápida e econômica, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. A forma da contratação garantirá que o contrato possa ter vigência máxima.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e de registro de dose de radiação, com fornecimento de dosímetros para monitoramento e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com características termoluminescentes (TLD), para o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades da Formação Sanitária do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv), em relação a prestação de serviços de dosimetria com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 2 dosímetros de tórax e 1 dosímetro "padrão", totalizando 3 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho e proteção das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.595,88

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais	15121	Mensal	2	R\$ 32,03	R\$ 64,60

	ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao 1ª Batalhão de Infantaria de Selva(Amv).					
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetros padrão para uso mensal ao 1ª Batalhão de Infantaria de Selva(Amv).	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,06

Com base na pesquisa de preço no painel de preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação. Sendo R\$ 44,33 o custo inicial por dosímetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Em se tratando de parcelamento ou agrupamento de itens, o disposto acima não se aplica à presente Contratação, em virtude de se tratar de item único.

Quanto ao parcelamento do item propriamente dito, em sua execução, a Contratação será anual, dividida em parcelas mensais, para viabilizar o recebimento dos serviços conforme realização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do 1º Batalhão de Infantaria de Selva – 1º BIS define Sete Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

OEO-01. Elevar o nível de operacionalidade do 1º BIS;

OEO-02. Aperfeiçoar os processos logísticos do 1º BIS (Amv);

OEO-03. Fortalecer a boa imagem do Batalhão e ampliar a integração da OM com a sociedade ;

OEO-04. Aprimorar a administração , governança, gestão organizacional e gestão da tecnologia da informação do 1º BIS (Amv);

OEO-05. Fortalecer a dimensão humana no 1º BIS (Amv);

OEO-06. Aprimorar a formação de oficiais temporários ;

OEO-07. Preservar o ambiente e ser sustentável no âmbito do 1º BIS (Amv);

A presente contratação está alinhada com o objetivo organizacional e com as diretrizes do Plano de Contratações Anual 2025 (PCA) do Comando do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv). O planejamento desta atividade e realização deste certame garante uma melhor execução dos recursos orçamentários recebidos tendo em vista que a descentralização dos recursos ocorre praticamente durante todo exercício financeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de dosimetria visa garantir o monitoramento contínuo e preciso das doses de radiação ionizante às quais os militares estão potencialmente expostos durante o desempenho de suas atividades. Tal serviço permitirá o acompanhamento individualizado da exposição, assegurando o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e das diretrizes de segurança ocupacional.

Com a implementação do serviço, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

Segurança radiológica aprimorada, mediante o controle rigoroso das doses individuais recebidas;

Prevenção de riscos à saúde dos profissionais que atuam em ambientes com fontes de radiação;

Padronização do controle dosimétrico nas Organizações Militares atendidas, com rastreabilidade e transparência dos resultados;

Maior eficiência administrativa, pela centralização e sistematização dos dados de monitoramento.

Assim, a contratação do serviço de dosimetria contribui diretamente para a preservação da saúde dos profissionais, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento das práticas de segurança no âmbito das Organizações Militares jurisdicionadas ao 1º Batalhão de Infantaria de Selva.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo 1º Batalhão de Infantaria de Selva (AMV).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço de dosimetria , uma vez que se trata de atividade essencialmente não apresenta impactos ambientais significativos administrativa e de controle radiológico, sem geração de resíduos tóxicos, e que não envolve manipulação direta de fontes radioativas.

O serviço consiste, o uso e coleta periódica de dosímetros pessoais pelos profissionais monitorados, e na posterior entrega, uso e coleta periódica de dosímetros pessoais leitura e

pela empresa contratada. Os dosímetros utilizados são equipamentos selados, de uso individual, cuja manipulação e descarte são emissão de relatórios de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, em conformidade com as normas e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), e da legislação ambiental vigente.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais estão restritos ao gerenciamento adequado dos dosímetros utilizados e ao descarte controlado dos materiais após o prazo de validade.

A adoção dessas medidas assegura que não haja contaminação do meio ambiente segura, e que todo o processo seja conduzido de forma de que não haja contaminação do meio ambiente segura, sustentável e em conformidade com os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita na solução como um todo, ou seja, da contratação de serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, para realizar a monitoração individual da dose ocupacional dos militares desta OM que pertencem ao Escalão de Saúde, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

[Redacted Signature]

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AMV)

IRP 12/2025 do Pregão Eletrônico SRP 44/2026 da UASG nº 160014 – Comando da 12ª Região Militar, Órgão Gerenciador.

1. Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Dispensa Eletrônica, para futura contratação de serviços contínuos de dosimetria pessoal, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

UNIDADE GESTORA PARTICIPANTE UG Participante UASG: (160006) 1º Batalhão de Infantaria de Selva(Amv).				
Item	Descrição	CAT/ SER	Und	Qtd
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao 1º Batalhão de Infantaria de Selva(Amv).	15121	Mensal	2
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetros padrão para uso mensal, ao 1º Batalhão de Infantaria de Selva(Amv).	15121	Mensal	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Seção de Saúde do 1º Batalhão de Infantaria de Selva presta atendimento médico e odontológico aos militares e demais integrantes da unidade, oferecendo suporte à saúde em situações de urgência e nos cuidados preventivos. A manutenção do material de dosimetria odontológico é essencial para a continuidade dos atendimentos, garantindo suporte imediato a possíveis ocorrências médicas, evitando desassistência e reduzindo a necessidade de encaminhamentos a outras unidades hospitalares.

Baseado nas diversas atividades, efetivo profissional desta UGP, material em estoque no almoxarifado e consumo dos últimos 3 anos, foi feita uma estimativa pelos chefes de seções do quantitativo necessário para o período de 12 meses.

A estimativa dos quantitativos para o exercício de 2025 foram justificados de acordo com o consumo do triênio 2022/2023 e 2024 em utilização, material em estoque no almoxarifado e uma margem de segurança de até 20%, conforme disposto no inciso I do Art. 10º da Port. Nº 144-SEF/CEX, de 19 JUL 21.

Bens e Serviços Comuns:

De acordo com o Art. 6º, inciso XIII, XLI e Art. 29º caput da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, aos quais especificamente estarão objetivamente definidos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio de Dispensa Eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA

7. Local de entrega: 1º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na [REDACTED]
[REDACTED] de segunda a quinta-feira às 07:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00hrs às 12:00hrs – e-mail [REDACTED]

5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e de registro de dose de radiação, com fornecimento de dosímetros para monitoramento e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com características termoluminescentes (TLD), para o 1 Batalhão de Infantaria de Selva (Amv).

As quantidades estimadas foram calculadas baseando-se nas diversas atividades clínicas das especialidades, na demanda de atendimento e no histórico de uso dos anos de 2022, 2023 e 2024 fornecido pelos relatórios do SISCOFIS (Ferramenta de gestão patrimonial e de materiais, nas unidades gestoras do Exército Brasileiro), de modo a possibilitar a economia de escala.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (Lei Nr 14.133, de 2021).

Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (Lei Nr 14.133, de 2021).

a) Participar do Pregão Eletrônico SRP 44/2026 e IRP nº 12/2025 do Comando da 12ª Região Militar (UASG 160014), na condição de UG participante UASG: (160006), que tem como finalidade de proceder ao Registro de Preços para a Aquisição de Material para dosimetria, visando atender demandas da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e das demais Unidades Gestoras Participantes (UGP).

Manaus-AM, 28 de novembro de 2025.


Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a. Autorizo a participação na IRP 12/2025 do Pregão Eletrônico de Aquisição de material para dosimetria - UASG 160014 – Comando da 12ª Região Militar ;
- b. Nos termos do inciso VI, do art. 7º, do Decreto nº 11.462/23, esta UG concorda com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência; e
- c. Encaminhe-se o Demonstrativo da Necessidade da Contratação ao Ordenador de Despesas da Unidade Gerenciadora.


Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva

Documento de Formalização da Demanda 80/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 80/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão de Saúde	31/12/2026 00:00	160012	

Descrição sucinta do objeto
Serviço de dosimetria radiológica.
Justificativa da prioridade

Justifica-se dada a necessidade de controle de radiação emitida por fonte ionizante. Este serviço é essencial para garantir a segurança dos trabalhadores expostos à radiação. A contratação deste serviço garante conformidade regulatória com as entidades civis e militares necessárias para que as tomadas radiográficas sejam realizadas no Gabinete Odontológico desta OM, reduzindo os encaminhamentos evitáveis ao Hospital Militar de Área.

2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se dada a necessidade de controle de radiação emitida por fonte ionizante. Este serviço é essencial para garantir a segurança dos trabalhadores expostos à radiação. A contratação deste serviço garante conformidade regulatória com as entidades civis e militares necessárias para que as tomadas radiográficas sejam realizadas no Gabinete Odontológico desta OM, reduzindo os encaminhamentos evitáveis ao Hospital Militar de Área.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDMDescrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO			1,005.000,00	5.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade de controle de radiação emitida por fonte ionizante. Este serviço é essencial para garantir a segurança dos trabalhadores expostos à radiação.		26/03/2025 10:38

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64207003396/2025-70

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de monitoramento individualizado das doses de radiação ionizante absorvidas pelos militares envolvidos em atividades ocupacionais que apresentam risco de exposição a radiações provenientes de equipamentos de raio-X. Trata-se de uma medida fundamental de controle e segurança, em consonância com as normas de proteção radiológica atualmente em vigor, que visam resguardar a saúde dos profissionais e garantir o cumprimento das exigências legais. O serviço de dosimetria individual é imprescindível para possibilitar o acompanhamento sistemático das doses ocupacionais recebidas, permitindo avaliação precisa e transparente da exposição a agentes ionizantes.

Ademais, o monitoramento contínuo assegura o cumprimento rigoroso dos limites estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores, conforme determinação da norma CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, Portaria MS nº 453/1998 (ou normativa que venha a substituí-la), entre outros dispositivos legais pertinentes. O serviço também é essencial para implementação de ações corretivas ou preventivas sempre que forem identificadas exposições acima dos níveis recomendados. A ausência desse serviço inviabiliza o controle efetivo das exposições radiológicas e pode resultar em riscos significativos à saúde e à integridade física dos militares, além de expor a instituição ao descumprimento da legislação de proteção radiológica. Por fim, a contratação do serviço de dosimetria pessoal garante não apenas o controle periódico das doses individuais e a geração de histórico consolidado das exposições, mas também reforça o compromisso institucional com a segurança ocupacional e a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Odontológico	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;

4.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.1.3. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do Termo de Referência;

4.1.4. A empresa contratada deverá ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviços de dosimetria individual externa, conforme a norma CNEN-NN-3.05 – Requisitos para Serviços de Dosimetria Individual. Deverá apresentar certificado de calibração de seus equipamentos emitido por laboratórios reconhecidos pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

4.1.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes de acordo com o que, estabelece a Lei nº 14.133/21

4.2. Tipo de Serviço:

4.2.1. Fornecimento, leitura, controle e emissão de relatórios de dosímetros individuais (preferencialmente termoluminescentes – TLD ou equivalente tecnicamente aceito pela CNEN), com substituição mensal dos dosímetros.

4.2.2. O serviço deverá incluir identificação individualizada de cada dosímetro e rastreamento das doses mensais, com envio de relatórios nominais e consolidados. A contratada deverá manter banco de dados histórico de leituras e disponibilizá-lo mediante solicitação do contratante.

4.2.3. Emissão de relatórios periódicos com as doses individuais e coletivas, conforme modelos padronizados pela CNEN. Comunicação imediata ao contratante caso seja detectada dose acima dos limites estabelecidos, com recomendação de providências.

4.2.4. Garantir a entrega e recolhimento dos dosímetros dentro dos prazos estipulados. O transporte dos dosímetros deve seguir procedimentos que evitem contaminação, perda ou exposição indevida à radiação.

4.2.5. Treinamento e Suporte Técnico:

4.2.5.1. Disponibilizar orientação técnica ou treinamento básico sobre o uso e conservação dos dosímetros, quando solicitado.

Oferecer suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas quanto à interpretação dos relatórios.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.3.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restricção of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VT) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) éteres dinefil-policromados (PBDEs);

4.3.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, elaborado pelos órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

4.3.3.1. Os resíduos de serviço e saúde devem ser acondicionados atendendo as exigências legais referente ao meio ambiente, saúde, limpeza urbana e normas da ABNT, na sua ausência, normas e critérios internacionais aceitos;

4.3.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.3.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.3.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.3.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.3.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes;

4.3.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.3.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14,133, de 2021);

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não é o caso para a presente Contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não é o caso para a presente Contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Especificação da garantia do material/serviço

4.10. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das Alternativas

5.1 Por se tratar de prestação de serviços de dosimetria pessoal temos as seguintes alternativas:

5.1.1. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo ou adesão a ARP.

5.1.2. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

Análise das Alternativas Existentes

5.2. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.3. A 12ª Região Militar não possui instrumento contratual vigente que contemple a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.4. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

5.4.1. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, estão obrigados a contratar mediante processo de licitação pública. Entretanto, conforme o Inciso II do artigo 75 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021 a dispensa de licitação pode ocorrer para a contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33. Diante disto, a Dispensa de Licitação destaca-se como a modalidade de contratação do objeto mais célere e econômica, visto que contribui tanto para desburocratização do procedimento licitatório como amplia a margem de competitividade, o que, consequentemente, favorece o alcance da proposta mais vantajosa, princípio a ser perseguido pela administração.

5.5. O objeto pleiteado figura-se como serviço comum, compreendido entre aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Justificativa da Solução Escolhida

5.6. Objetiva-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal para o Escalão de Saúde da 12ª Região Militar tendo em vista atender à legislações pertinentes.

5.7. A escolha pela Contratação direta (Dispensa de Licitação) foi definida por ser uma modalidade de contratação mais rápida e econômica, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.8. A forma da contratação garantirá que o contrato possa ter vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e de registro de dose de radiação, com fornecimento de dosímetros para monitoramento e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com características termoluminescentes (TLD), para o Gabinete Odontológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do Gabinete Odontológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva, em relação a prestação de serviços de dosimetria com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 2 (dois) dosímetros de tórax e 1 dosímetro "padrão", totalizando 3 (três) dosímetros mensais, visando o pleno desempenho e proteção das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.595,88

Com base na pesquisa de preço no painel de preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1.595,88 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Sendo R\$ 44,33 o custo inicial por dosímetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em se tratando de parcelamento ou agrupamento de itens, o disposto acima não se aplica à presente Contratação, em virtude de se tratar de item único.

9.3. Quanto ao parcelamento do item propriamente dito, em sua execução, a Contratação será anual, dividida em parcelas mensais, para viabilizar o recebimento dos serviços conforme realização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o objetivo organizacional e com as diretrizes do Plano de Contratações Anual 2025 (PCA) do Centro de Instrução de Guerra na Selva.

11.2. O planejamento desta atividade e realização deste certame garante uma melhor execução dos recursos orçamentários recebidos tendo em vista que a descentralização dos recursos ocorre praticamente durante todo exercício financeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de dosimetria visa garantir o monitoramento contínuo e preciso das doses de radiação ionizante às quais os militares e servidores civis estão potencialmente expostos durante o desempenho de suas atividades. Tal serviço permitirá o acompanhamento individualizado da exposição, assegurando o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e das diretrizes de segurança ocupacional.

Com a implementação do serviço, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Segurança radiológica aprimorada**, mediante o controle rigoroso das doses individuais recebidas;

- **Prevenção de riscos à saúde** dos profissionais que atuam em ambientes com fontes de radiação;
- **Atendimento integral à legislação vigente**, especialmente às normas da CNEN e do Ministério do Trabalho;
- **Aprimoramento da gestão de segurança ocupacional**, por meio de registros e relatórios periódicos confiáveis;
- **Redução de passivos trabalhistas e institucionais**, decorrentes de eventual exposição acima dos limites legais;
- **Padronização do controle dosimétrico** nas Organizações Militares atendidas, com rastreabilidade e transparência dos resultados;
- **Maior eficiência administrativa**, pela centralização e sistematização dos dados de monitoramento.

Assim, a contratação do serviço de dosimetria contribui diretamente para a preservação da saúde dos profissionais, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento das práticas de segurança no âmbito das Organizações Militares jurisdicionadas à 12ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração do Termo de Referência (TR): com base neste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o TR contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas do serviço de dosimetria, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da contratante.

13.2. Justificativa da dispensa: será formalizada a justificativa para a contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação do enquadramento legal e a vantajosidade da proposta para a Administração.

13.3. Pesquisa de preços: realização de pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação, assegurando que o preço seja compatível com os praticados no mercado e atendendo ao princípio da economicidade.

13.4. Análise técnica e orçamentária: verificação da conformidade técnica da proposta em relação às normas da CNEN, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação.

13.5. Elaboração e aprovação da minuta contratual: confecção do instrumento contratual, observando as disposições legais pertinentes, e submissão às instâncias competentes para análise e aprovação.

13.6. Designação de gestor e fiscal do contrato: nomeação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, garantindo o acompanhamento das medições e o cumprimento das obrigações pela contratada.

13.7. Formalização e execução do contrato: assinatura do contrato com a empresa selecionada e início dos serviços conforme cronograma estabelecido no TR.

13.8. Acompanhamento e arquivamento: monitoramento contínuo da execução contratual e arquivamento dos relatórios de dosimetria, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas da CNEN e da legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço de dosimetria **não apresenta impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata de atividade essencialmente administrativa e de controle radiológico, sem geração de resíduos tóxicos, e que não envolve manipulação direta de fontes radioativas.

O serviço consiste, basicamente, na **entrega, uso e coleta periódica de dosímetros pessoais** pelos profissionais monitorados, e na posterior **leitura e emissão de relatórios** pela empresa contratada. Os dosímetros utilizados são equipamentos selados, de uso individual, cuja manipulação e descarte são de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, em conformidade com as normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** e da **legislação ambiental vigente**.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais estão restritos ao **gerenciamento adequado dos dosímetros utilizados e ao descarte controlado dos materiais após o prazo de validade**, práticas que deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela CNEN e pelos órgãos ambientais competentes.

A adoção dessas medidas assegura que **não haja contaminação do meio ambiente** e que todo o processo seja conduzido de forma **segura, sustentável e em conformidade com os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita na solução como um todo, ou seja, da contratação de serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, para realizar a monitoração individual da dose ocupacional dos militares desta OM que pertencem ao Gabinete Odontológico da Divisão de Saúde do Centro de Instrução de Guerra na Selva, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted signature area]

Equipe de Planejamento

[Redacted signature area]

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
Centro Coronel Jorge Teixeira**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM DISPENSA S.R.P.

1. Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Dispensa Eletrônica, para futura contratação de serviços contínuos de dosimetria pessoal, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

UG 160012				
Item	Descrição	CAT/ SER	Und	Qtd
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros pessoais para usuário mensal, a Divisão de Saúde do Centro de Instrução de Guerra na Selva.	15121	SV	02
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro padrão para uso mensal, a Divisão de Saúde do Centro de Instrução de Guerra na Selva.	15121	SV	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) A contratação do serviço de dosimetria radiológica é necessária para garantir a proteção radiológica do profissional dentista que atua no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS). O monitoramento individual de doses é obrigatório pelas normas de segurança vigentes e assegura o controle adequado da exposição à radiação ionizante durante procedimentos odontológicos que utilizam equipamentos emissores de radiação. O serviço contratado permitirá verificar, de forma contínua e precisa, os níveis de exposição,

garantindo a adoção imediata de medidas corretivas quando necessário e preservando a saúde ocupacional do profissional. Dessa forma, a contratação constitui medida essencial para o cumprimento das exigências legais e para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro.

3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio de Dispensa Eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA

Avenida São Jorge, NR 750, Bairro: São Jorge, Manaus- AM, CEP: 69033-000, contatos pelo telefone (92) 981814770 – *e-mail*: divisaodesaude.guerra@gmail.com.

5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Conforme os itens 6, 7 e 8 do ETP.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (Lei Nr 14.133, de 2021).

Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (Lei Nr 14.133, de 2021).

Manaus, AM, 08 de dezembro de 2025.


Fiscal Administrativo do Centro de Instrução de Guerra na Selva

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da Lei Nr 14.133, de 2021.


Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM DISPENSA S.R.P.

1. Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Dispensa Eletrônica, para futura contratação de serviços contínuos de dosimetria pessoal, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO				
Item	Descrição	CATSER	Und	Qtd
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.	15121	SV	2
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses	15121	SV	2

	dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetros padrão para uso mensal, ao Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.			
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) A contratação de **serviço de dosimetria de radiação ionizante** é **necessária e obrigatória** para garantir o **monitoramento, controle, registro e segurança radiológica** dos profissionais do Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar que atuam com **radiações ionizantes**. O 7º Batalhão de Polícia do Exército **não possui meios próprios** para executar tais medições, exigindo contratação de serviço técnico especializado para assegurar **segurança, conformidade legal, controle de doses, prevenção de riscos e proteção à saúde ocupacional**.

Portanto, justifica-se a contratação para garantir o **cumprimento das normas da CNEN, a segurança radiológica dos profissionais e a continuidade dos serviços de saúde**, sendo o serviço essencial ao funcionamento adequado do Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.

3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio de Dispensa Eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA

[REDACTED]

5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Conforme os itens 6, 7 e 8 do ETP.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (Lei Nr 14.133, de 2021).

Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (Lei Nr 14.133, de 2021).

Manaus, AM, 08 de dezembro de 2025.

[REDACTED]
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da Lei Nr 14.133, de 2021.


Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Documento de Formalização da Demanda 276/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 276/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Formação Sanitária 7º BPE	23/01/2026 00:00	160016	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação do serviço de dosimetria 7º BPE			

2. Justificativa de Necessidade

Descrição da necessidade

O presente documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação de **serviço de dosimetria de radiação ionizante**, compreendendo atividades de gerenciamento, monitoramento, coleta, leitura, envio e devolução de dosímetros individuais, bem como o registro mensal e anual das doses recebidas pelos profissionais ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes no âmbito do Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.

Tal demanda decorre da necessidade de cumprimento das normas de segurança radiológica previstas na legislação federal, que impõe o controle das doses individuais de radiação recebidas por profissionais que trabalham em ambientes com exposição a radiação ionizante, tais como Raios-X e demais procedimentos radiológicos.

O serviço é requisito indispensável para a segurança ocupacional, para atendimento às normativas internas do Exército Brasileiro e para a proteção da saúde dos militares que exercem atividades de diagnóstico por imagem e demais funções correlatas.

A realização periódica do monitoramento das doses recebidas pelos militares é requisito obrigatório e indispensável para:

- prevenir riscos à saúde
- comprovar níveis seguros de radiação
- atender normas federais
- atender fiscalização da CNEN
- validar condições seguras do ambiente radiológico

A ausência de contratação pode implicar riscos ocupacionais, responsabilização da Administração e irregularidade perante as autoridades sanitárias.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Instrumentos Combinados Diversos			1,00	768,72	768,72

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços Científicos E Outros Serviços Técnicos		1,00	768,72	768,72

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento		Responsável	Data
1	POR HAVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	[Redacted]	08/12/2025 10:35

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 265/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 65335.005966/2025-63

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a necessidade e a viabilidade para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria individual de radiação ionizante, compreendendo o fornecimento, em comodato, de dosímetros pessoais, coleta, envio, leitura, registro e emissão de relatórios mensais e anuais de doses de radiação recebidas pelos profissionais ocupacionalmente expostos no âmbito do Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE SAÚDE	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A atividade radiológica executada no setor de saúde militar exige controle individualizado das doses de exposição, conforme determina legislação federal, normas sanitárias, regulamentos de segurança ocupacional, orientações da CNEN, NR-32 e doutrina de saúde do Exército.

A inexistência do serviço compromete a segurança dos usuários, inviabiliza o exercício legal da atividade radiológica e expõe a Administração a responsabilidade civil, administrativa e sanitária.

5. Levantamento de Mercado

A CARGO DA UNIDADE GERENCIADORA

6. Descrição da solução como um todo

CONFORME ARTEFATOS POR UNIDADE GERENCIADORA

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade inicial: **01 (um) militar**, podendo ser expandida conforme evolução operacional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 768,72

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

NÃO SE APLICA

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

conforme planejamento executando em plano de contratação anual

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- segurança ocupacional
- conformidade legal
- mitigação de riscos
- saúde militar preservada
- regularidade fiscal e sanitária

13. Providências a serem Adotadas

Após análise dos aspectos técnicos, operacionais e legais, recomenda-se a contratação de empresa para execução do Serviço de Dosimetria Individual, tendo em vista sua necessidade imprescindível e obrigatória ao exercício das atividades radiológicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

conforme dispõe Etp da unidade gerenciadora

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a plena necessidade da contratação, assegura fundamentação legal e técnica, comprova inexistência de alternativa interna e atende às diretrizes impostas à Administração Pública Federal, concluindo pela abertura do processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA



Membro da comissão de contratação

HISTÓRICO DE CONSUMO – SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE

Processo: 65335.005966/2025-63

Om: 7º Batalhão de Polícia do Exército

Setor Demandante: Escalão de Saúde

Período considerado: Ano-base anterior

Considerando o planejamento da demanda e a obrigatoriedade legal de monitoramento dos militares ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, apresenta-se o histórico de utilização e necessidade do serviço de dosimetria individual em âmbito desta Organização Militar.

Histórico

No período anterior **não houve contratação** deste tipo de serviço nesta Organização Militar, uma vez que a atividade radiológica passou a ser executada pela Seção de Saúde a partir do exercício vigente, razão pela qual não existe histórico de consumo registrado para exercícios anteriores.

Neste sentido, a presente contratação caracteriza-se como demanda **inicial**, destinada a atender requisito normativo obrigatório, de acordo com CNEN e NR-32, sendo o fornecimento solicitado para suprir a necessidade operacional identificada durante o presente exercício.

Evolução da Demanda

Para o exercício vigente, permanece a necessidade do serviço, podendo haver alteração conforme a evolução do quadro de militares ocupacionalmente expostos, estimado inicialmente em **01 (um)** usuário por mês.

O histórico registrado demonstra que a atividade possui uso recorrente e obrigatório, justificando a continuidade da contratação, por se tratar de requisito legal e indispensável ao exercício operacional da Seção de Saúde desta OM.

Manaus - am 08 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

Chefe da ComSoc



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO**

Relação nominal dos Dentistas da 12ª RM que receberão o Serviço de Dosimetria			
Organização Militar	Operadores	Quantidade de Aparelhos de RX	Quantidade de Dosímetros
Escalão de Saúde da 12ª Região Militar (Cmdo 12ªRM)	[REDACTED]	2	5
	[REDACTED]		
	[REDACTED]		
	[REDACTED]		
Colégio Militar de Manaus (CMM)	[REDACTED]	1	3
	[REDACTED]		
4º Batalhão de Aviação do Exército (4º BAvEx)	[REDACTED]	1	3
	[REDACTED]		
1º Batalhão de Infantaria de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS-Amv)	[REDACTED]	1	3
	[REDACTED]		
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)	[REDACTED]	1	3
	[REDACTED]		
Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar	[REDACTED]	1	2

(PqRMnt/ 12RM)			
12ª Batalhão de Suprimentos (12ª BSup)		1	2
7º Batalhão de Polícia do Exército (7º BPE)		1	2
TOTAL	15	9	23

Manaus-AM, 18 de dezembro de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 4-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 7 de janeiro de 2026.

Assunto: APONTAMENTOS SOBRE O PROCESSO

1. Trata o presente despacho sobre orientações apontadas no processo de serviços de dosimetria pessoal.
2. Após encerrada a fase da Itenção de Registro de Preços (IRP) foram observados nas Manifestações de Interesse dos participantes quantidades do item 2 do Termo de Referência discrepantes do número de aparelhos de Raios-X assinaladas na Relação nominal dos Dentistas da 12ª RM que receberão o Serviço de Dosimetria, acostada ao processo nas Fls 130 e 131, a qual informa a quantidade desses aparelhos enviada a esta Unidade Gestora Gerenciadora (UGG).
3. Desse modo, solicita-se verificar qual será a real quantidade de cada participante para os itens 1 e 2 do Termo de Referência.
4. Será necessário ainda, observar a validade da pesquisa de preços realizada e anexadas ao processos nas Fls 15 a 19 e ratificar se a referência de valores proposta no Termo de Referência ainda se mostra viável para a disputa no momento da sessão pública.
5. Os apontamentos realizados são apenas orientações sobre o processo, não vinculando o demandante às suas retificações caso não julgue necessárias.


Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt Mario Alves Gomes Filho**, em 07/01/2026, às 10:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XwrE-nQJ2-3isr-Ub+8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 13-Esc Sau/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 9 de janeiro de 2026.

Assunto: APONTAMENTOS SOBRE O PROCESSO

Referências:

[a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 4-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM, de 07 JAN 26.](#)

1. Trata o presente despacho a cerca das retificações e esclarecimentos sugeridos no documento em referência, apontados no processo de dosimetria pessoal.
2. Solicito a gentileza de utilizar as quantidades descritas na tabela abaixo, onde estão relacionadas as Organizações Militares, o quantitativo de operadores e a quantidade de aparelhos de RX , ajustadas e retificadas, conforme o previsto nos Itens 1 e 2, respectivamente, do Termo de Referência, nas Fls 130 e 131, acostadas ao processo e enviadas a esta Unidade Gestora Gerenciadora (UGG).

Relação das Organizações Militares que receberão o Serviço de Dosimetria			
Organização Militar	Quantidade de Operadores (ITEM 1)	Quantidade de Aparelhos de RX (ITEM 2)	Quantidade de Dosímetros
Escalão de Saúde da 12ª Região Militar (Cmdo 12ªRM)	4	2	6
Colégio Militar de Manaus (CMM)	2	1	3
4º Batalhão de Aviação do Exército (4º BAvEx)	2	1	3
1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS-Amv)	2	1	3
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)	2	1	3
Parque Regional de	1	1	2

Manutenção da 12ª Região Militar (PqRMnt/ 12RM)			
12ª Batalhão de Suprimentos (12ª BSup)	1	1	2
7º Batalhão de Polícia do Exército (7º BPE)	1	1	2
TOTAL	15	8	24

3. Destaco que o Item 2 destina-se não somente ao quantitativo de aparelhos de Rx de cada Organização Militar, mas ao ambiente em que o aparelho é utilizado, sendo designado 1 (um) dosímetro para cada sala. Já o Item 1, versa sobre a quantidade de dentistas operadores cadastrados em cada OM, sendo cada profissional, assistido por 1(um) dosímetro.

4. Informo que os dosímetros devem ser remetidos para os endereços descritos na tabela abaixo, para gestão de cada OM e seus respectivos dentistas, assistidos pelos serviços de dosimetria.

Relação das Organizações Militares para receberem o Serviço de Dosimetria	
Organização Militar	Endereço para entrega dos Dosímetros
Escalão de Saúde da 12ª Região Militar (Cmdo 12ªRM)	Ponta Negra,
Colégio Militar de Manaus (CMM)	Manaus - AM,
4º Batalhão de Aviação do Exército (4º BAvEx)	- Vila Buriti,
1º Batalhão de Infantaria de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS- Amv)	Manaus - AM,
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)	Manaus - AM,
Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (PqRMnt/ 12RM)	- Compensa,
12ª Batalhão de Suprimentos (12ª BSup)	ensa, Manaus -
7º Batalhão de Polícia do Exército (7º BPE)	Manaus - AM,

5. Acerca da validade da pesquisa de preços realizada e inserida no processo nas Fls 15 a 19, informo que das 3 (três) empresas que enviaram propostas de referência de valores anexadas ao Termo de Referência, apenas 1 (uma) se mostra viável para a disputa no momento da sessão pública, visto que as outras duas, estão com validade da proposta ultrapassada, conforme tabela abaixo.

Referência de valores proposta no Termo de Referência		
Empresa	CNPJ	Validade da proposta
METROBRÁS	07.041.060/0001-00	26/01/2026
PRORAD	09.633.335/0001-11	01/12/2025
TECRAD	65.716.995/0001-37	30/12/2025

6. Foi realizado contato via email com as empresas Prorad e TecRad, para atualização das propostas e prazos de validade das mesmas. Assim que houver resposta, as informações serão

[REDACTED]
Dentista



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten Taiala Menezes Fonseca de Oliveira**, em 09/01/2026, às 13:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qrXd-pUgl-bto6-eeK R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 41-Esc Sau/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 14 de janeiro de 2026.

Assunto: VALIDADE DAS PROPOSTAS DA PESQUISA DE PREÇOS

Referências:

- [a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 4-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM, de 07 JAN 26; e](#)
[b\) Documento com 2+ Assinaturas nº 13-Esc Sau/Cmdo 12ª RM, de 09 JAN 26.](#)

Anexos:

- [1\) PROPOSTA ATUALIZADA PRORAD.pdf](#)
[2\) PROPOSTA AUALIZADA TECRAD.pdf](#)
[3\) PROPOSTA METROBRAS.pdf](#)

1. Trata o presente despacho a cerca da validade das propostas da pesquisa de preços, acostadas ao processo de dosimetria pessoal.

2. Acerca da validade da pesquisa de preços realizada e inserida no processo nas Fls 15 a 19, informo que das 3 (três) empresas que enviaram propostas de referência de valores anexadas ao Termo de Referência, apenas 1 (uma) se mostrava viável para a disputa no momento da sessão pública, visto que as outras duas, estavam com validade da proposta ultrapassada.

3. Foi realizado contato via email com as empresas Prorad e TecRad, para atualização das propostas e prazos de validade das mesmas. Segue em anexo as as informações atualizadas e com prazos válidos. Destaco que não houve mudanças nos valores inicialmente inseridos no processo.

4. Solicito a gentileza de dar prosseguimento ao processo e realizar abertura de chamada pública para a Licitação da Empresa que irá prestar o serviço de dosimetria pessoal.

[Assinatura Redigida]

Dentista



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten Taiala Menezes Fonseca de Oliveira**, em 14/01/2026, às 13:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wEwo-6G4h-qXyU-/v4q

DATA 28/10/2025

O R Ç A M E N T O

OD 25-1398

A/C: TEN THAÍSE

TEL:

EMAIL:

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	1	26,50	26,50
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	4	26,50	106,00
03	REMESSA (ENVIO)	1	92,00	92,00
#	VALOR TOTAL MENSAL:			224,50
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			2.694,00

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 26/01/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Duas parcelas de igual valor a serem pagas a cada 28 DDL a partir da aprovação. Valor da Parcela: R\$ 1.347,00.

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário.

FATURAR PARA

Comando da Decima Segunda Regiao Militar -
Comando da Decima Segunda Regiao Militar
Ponta Negra - Manaus - AM

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓSIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL/2026

DATA: 09/01/2026

PDP:016/2026

CLIENTE: COMANDO DA DECIMA SEGUNDA REGIAO MILITAR		
END: AV. [REDACTED]	CEP: [REDACTED]	
CIDADE: MANAUS - AM	TEL: [REDACTED]	
ATT: [REDACTED]	EMAIL: [REDACTED]	

Descrição:

Dosimetria pessoal termoluminescente com 3 (três) sensores de CaSO₄:Dy, certificada pela CNEN sob n.º 104/11. Mensalmente os dosímetros são enviados ao cliente, que após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a TEC-RAD para leitura e processamento do Relatório de Doses. **O envio da primeira remessa de dosímetros se dará 15 dias úteis após a finalização do cadastro da instituição e usuários em nosso site + prazo dos correios.**

1. Preço:

Quantidade de Dosímetros	5
Preço Unitário.....	R\$ 22,68
Taxa de entrega 12 meses.....	R\$ 561,10
Total 12 meses.....	R\$ 1.921,90

04 usuários e 01 referencial

Obs.: Incluso taxa de entrega na modalidade PAC *Devolução por conta do cliente*
- Será cobrado o valor de R\$ 49,00 (Quarenta e nove Reais) por dosímetro extraviado e /ou avariado.

2. Forma de pagamento:

() Pagamento antecipado no valor de R\$: 1.921,90, **MEDIANTE AO EMPENHO / ORDEM DE COMPRA.**

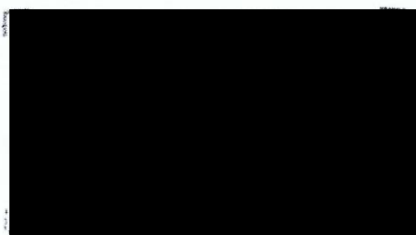
3. Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

4. Considerar o custo da devolução dos dosímetros quando da comparação com outros fornecedores!

Em caso de aceite favor devolver uma via carimbada e assinada por e-mail.



Auxiliar Administrativo



Cliente

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 09 de janeiro de 2026

COMANDO DA DECIMA SEGUNDA REGIAO MILITAR

Endereço: [REDACTED]

Cidade: MANAUS UF: AM CEP: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetros de Tórax:	R\$ 30,00 x 5 Dosímetros x 12 meses	=R\$	1.800,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	=R\$	
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	=R\$	0,00
Valor da Proposta		=R\$	1.800,00
Condições de Pagamento:	1 Parcelas de R\$ 1.800,00.		
Forma de Pagamento:	Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2		
Devolução:	Logística Reversa (Autorização de Postagem)		
Esta proposta é válida até:	09 de março de 2026		

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail ou comercial@prorad.com.br, pelo telefone (51) 3287-3500.

Atenciosamente,

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 205-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 3 de fevereiro de 2026.

Assunto: saneamento do processo

1. Com o intuito de permitir maior segurança jurídica à Administração, por meio da justificativa para a alteração dos itens constantes dos modelos de artefatos digitais padronizados pela Advocacia-Geral da União, solicito ao Chefe da Equipe de Planejamento que realize os seguintes saneamentos:

- a. Incluir no processo a Matriz de Riscos;
- b. Estudo técnico preliminar deve ser assinado;
- c. Atualizar a cotação do fornecedor METROBRÁS, pois está vencida;
- d. Consolidar os quantitativos dos participantes no Termo de Referência;
- e. Incluir no processo a declaração de atividade de custeio;
- f. Incluir a declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e
- g. Incluir a manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21;


Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**  em 03/02/2026, às 09:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IRqr-2rJv-UAj1-h+LQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 003/2026 - Processo 64321.022438/2025-65

Em 03/02/2026 às 11:21, faço cancelar o encaminhamento do processo 64321.022438/2025-65 pelo seguinte motivo: Correção.


Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 206-Esc Sau/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 3 de fevereiro de 2026.

Assunto: PROPOSTA ATUALIZADA METROBRAS

Anexos:

[1\) OD 26-0116.pdf](#)

1. Trata o presente despacho a cerca da validade das propostas da pesquisa de preços, acostadas ao processo de dosimetria pessoal.

2. Foi realizado contato via email com a empresa Metrobras, para atualização das propostas e prazos de validade da mesma. Segue em anexo as informações atualizadas e com prazo válido. Destaco que não houve mudanças nos valores inicialmente inseridos no processo.

3. Solicito a gentileza de dar prosseguimento ao processo e realizar abertura de chamada pública para a Licitação da Empresa que irá prestar o serviço de dosimetria pessoal.


Dentista.02



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 03/02/2026, às 12:38 conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de
13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: eO4o-NC+a-/gz9-BIGF

DATA 26/01/2026	ORÇAMENTO	OD 26-0116
------------------------	------------------	-------------------

CONFORME SOLICITADO, SEGUI O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	1	26,50	26,50
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	4	26,50	106,00
03	REMESSA (ENVIO)	1	92,00	92,00
#	VALOR TOTAL MENSAL:			224,50
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			2.694,00

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 27/04/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Duas parcelas de igual valor a serem pagas a cada 28 DDL a partir da aprovação. Valor da Parcela: R\$ 1.347,00.

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário.

FATURAR PARA

Comando da Decima Segunda Região Militar

Ponta Negra - Manaus - AM

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 66/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321.022438/2025-65

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de monitoramento individualizado das doses de radiação ionizante absorvidas pelos militares envolvidos em atividades ocupacionais que apresentam risco de exposição a radiações provenientes de equipamentos de raio-X. Trata-se de uma medida fundamental de controle e segurança, em consonância com as normas de proteção radiológica atualmente em vigor, que visam resguardar a saúde dos profissionais e garantir o cumprimento das exigências legais. O serviço de dosimetria individual é imprescindível para possibilitar o acompanhamento sistemático das doses ocupacionais recebidas, permitindo avaliação precisa e transparente da exposição a agentes ionizantes.

Ademais, o monitoramento contínuo assegura o cumprimento rigoroso dos limites estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores, conforme determinação da norma CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, Portaria MS nº 453/1998 (ou normativa que venha a substituí-la), entre outros dispositivos legais pertinentes. O serviço também é essencial para implementação de ações corretivas ou preventivas sempre que forem identificadas exposições acima dos níveis recomendados. A ausência desse serviço inviabiliza o controle efetivo das exposições radiológicas e pode resultar em riscos significativos à saúde e à integridade física dos militares, além de expor a instituição ao descumprimento da legislação de proteção radiológica. Por fim, a contratação do serviço de dosimetria pessoal garante não apenas o controle periódico das doses individuais e a geração de histórico consolidado das exposições, mas também reforça o compromisso institucional com a segurança ocupacional e a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escalão de Saúde	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;

4.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.1.3. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do Termo de Referência;

4.1.4. A empresa contratada deverá ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviços de dosimetria individual externa, conforme a norma CNEN-NN-3.05 – Requisitos para Serviços de Dosimetria Individual. Deverá apresentar certificado de calibração de seus equipamentos emitido por laboratórios reconhecidos pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

4.1.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes de acordo com o que, estabelece a Lei nº 14.133/21

4.2. Tipo de Serviço:

4.2.1. Fornecimento, leitura, controle e emissão de relatórios de dosímetros individuais (preferencialmente termoluminescentes – TLD ou equivalente tecnicamente aceito pela CNEN), com substituição mensal dos dosímetros.

4.2.2. O serviço deverá incluir identificação individualizada de cada dosímetro e rastreamento das doses mensais, com envio de relatórios nominais e consolidados. A contratada deverá manter banco de dados histórico de leituras e disponibilizá-lo mediante solicitação do contratante.

4.2.3. Emissão de relatórios periódicos com as doses individuais e coletivas, conforme modelos padronizados pela CNEN. Comunicação imediata ao contratante caso seja detectada dose acima dos limites estabelecidos, com recomendação de providências.

4.2.4. Garantir a entrega e recolhimento dos dosímetros dentro dos prazos estipulados. O transporte dos dosímetros deve seguir procedimentos que evitem contaminação, perda ou exposição indevida à radiação.

4.2.5. Treinamento e Suporte Técnico:

4.2.5.1. Disponibilizar orientação técnica ou treinamento básico sobre o uso e conservação dos dosímetros, quando solicitado.

Oferecer suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas quanto à interpretação dos relatórios.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.3.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VT) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) éteres dinefil-policromados (PBDEs);

4.3.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, elaborado pelos órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

4.3.3.1. Os resíduos de serviço e saúde devem ser acondicionados atendendo as exigências legais referente ao meio ambiente, saúde, limpeza urbana e normas da ABNT, na sua ausência, normas e critérios internacionais aceitos;

4.3.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.3.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.3.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto sem aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.3.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.3.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes;

4.3.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.3.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14,133, de 2021);

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não é o caso para a presente Contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não é o caso para a presente Contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Especificação da garantia do material/serviço

4.10. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das Alternativas

5.1 Por se tratar de prestação de serviços de dosimetria pessoal temos as seguintes alternativas:

5.1.1. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo ou adesão a ARP.

5.1.2. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

Análise das Alternativas Existentes

5.2. Verificar se a OM já possui instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.3. A 12ª Região Militar não possui instrumento contratual vigente que contemple a demanda dos serviços mediante termo aditivo.

5.4. Fazer Contratação Direta (Dispensa de Licitação, Eletrônica) para a contratação de uma empresa que preste os serviços.

5.4.1. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, estão obrigados a contratar mediante processo de licitação pública. Entretanto, conforme o Inciso II do artigo 75 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021 a dispensa de licitação pode ocorrer para a contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33. Diante disto, a Dispensa de Licitação destaca-se como a modalidade de contratação do objeto mais célere e econômica, visto que contribui tanto para desburocratização do procedimento licitatório como amplia a margem de competitividade, o que, consequentemente, favorece o alcance da proposta mais vantajosa, princípio a ser perseguido pela administração.

5.5. O objeto pleiteado figura-se como serviço comum, compreendido entre aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Justificativa da Solução Escolhida

5.6. Objetiva-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal para o Escalão de Saúde da 12ª Região Militar tendo em vista atender à legislações pertinentes.

5.7. A escolha pela Contratação direta (Dispensa de Licitação) foi definida por ser uma modalidade de contratação mais rápida e econômica, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.8. A forma da contratação garantirá que o contrato possa ter vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e de registro de dose de radiação, com fornecimento de dosímetros para monitoramento e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com características termoluminescentes (TLD), para o Escalão de Saúde da 12ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do Escalão de Saúde da 12ª região Militar, em relação a prestação de serviços de dosimetria com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 4 dosímetros de tórax e 1 dosímetros "padrão", totalizando 5 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho e proteção das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.659,80

Com base na pesquisa de preço no painel de preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 2.659,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Sendo R\$ 44,33 o custo inicial por dosímetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em se tratando de parcelamento ou agrupamento de itens, o disposto acima não se aplica à presente Contratação, em virtude de se tratar de item único.

9.3. Quanto ao parcelamento do item propriamente dito, em sua execução, a Contratação será anual, dividida em parcelas mensais, para viabilizar o recebimento dos serviços conforme realização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o objetivo organizacional e com as diretrizes do Plano de Contratações Anual 2025 (PCA) do Comando da 12ª Região Militar.

11.2. O planejamento desta atividade e realização deste certame garante uma melhor execução dos recursos orçamentários recebidos tendo em vista que a descentralização dos recursos ocorre praticamente durante todo exercício financeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de dosimetria visa garantir o monitoramento contínuo e preciso das doses de radiação ionizante às quais os militares e servidores civis estão potencialmente expostos durante o desempenho de suas atividades. Tal serviço permitirá o acompanhamento individualizado da exposição, assegurando o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e das diretrizes de segurança ocupacional.

Com a implementação do serviço, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Segurança radiológica aprimorada**, mediante o controle rigoroso das doses individuais recebidas;

- **Prevenção de riscos à saúde** dos profissionais que atuam em ambientes com fontes de radiação;
- **Atendimento integral à legislação vigente**, especialmente às normas da CNEN e do Ministério do Trabalho;
- **Aprimoramento da gestão de segurança ocupacional**, por meio de registros e relatórios periódicos confiáveis;
- **Redução de passivos trabalhistas e institucionais**, decorrentes de eventual exposição acima dos limites legais;
- **Padronização do controle dosimétrico** nas Organizações Militares atendidas, com rastreabilidade e transparência dos resultados;
- **Maior eficiência administrativa**, pela centralização e sistematização dos dados de monitoramento.

Assim, a contratação do serviço de dosimetria contribui diretamente para a preservação da saúde dos profissionais, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento das práticas de segurança no âmbito das Organizações Militares jurisdicionadas à 12ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração do Termo de Referência (TR): com base neste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o TR contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas do serviço de dosimetria, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da contratante.

13.2. Justificativa da dispensa: será formalizada a justificativa para a contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação do enquadramento legal e a vantajosidade da proposta para a Administração.

13.3. Pesquisa de preços: realização de pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação, assegurando que o preço seja compatível com os praticados no mercado e atendendo ao princípio da economicidade.

13.4. Análise técnica e orçamentária: verificação da conformidade técnica da proposta em relação às normas da CNEN, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação.

13.5. Elaboração e aprovação da minuta contratual: confecção do instrumento contratual, observando as disposições legais pertinentes, e submissão às instâncias competentes para análise e aprovação.

13.6. Designação de gestor e fiscal do contrato: nomeação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, garantindo o acompanhamento das medições e o cumprimento das obrigações pela contratada.

13.7. Formalização e execução do contrato: assinatura do contrato com a empresa selecionada e início dos serviços conforme cronograma estabelecido no TR.

13.8. Acompanhamento e arquivamento: monitoramento contínuo da execução contratual e arquivamento dos relatórios de dosimetria, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas da CNEN e da legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço de dosimetria **não apresenta impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata de atividade essencialmente administrativa e de controle radiológico, sem geração de resíduos tóxicos, e que não envolve manipulação direta de fontes radioativas.

O serviço consiste, basicamente, na **entrega, uso e coleta periódica de dosímetros pessoais** pelos profissionais monitorados, e na posterior **leitura e emissão de relatórios** pela empresa contratada. Os dosímetros utilizados são equipamentos selados, de uso individual, cuja manipulação e descarte são de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, em conformidade com as normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** e da **legislação ambiental vigente**.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais estão restritos ao **gerenciamento adequado dos dosímetros utilizados e ao descarte controlado dos materiais após o prazo de validade**, práticas que deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela CNEN e pelos órgãos ambientais competentes.

A adoção dessas medidas assegura que **não haja contaminação do meio ambiente** e que todo o processo seja conduzido de forma **segura, sustentável e em conformidade com os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita na solução como um todo, ou seja, da contratação de serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, para realizar a monitoração individual da dose ocupacional dos militares desta OM que pertencem ao Escalão de Saúde, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

[Redacted Signature]

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 10:02:19.

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/ 1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**Dispensa de Licitação: 01/2026
NUP: 64321.022438/2025-65**

Manifestação Técnica

Objetiva-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal para os Oficiais Dentistas do Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar, com a finalidade de monitorar, registrar e controlar a dose de radiação absorvida por cada indivíduo durante sua jornada de trabalho, sendo esse procedimento essencial para a proteção radiológica, garantindo a saúde do trabalhador pela minimização dos riscos biológicos e a conformidade com as normas técnicas e legislações pertinentes.

A escolha da dispensa de licitação com Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de dosimetria pessoal é fundamentada na necessidade de agilidade, padronização e eficiência, especialmente quando o valor total anual estimado se enquadra nos limites legais (atualmente, para serviços comuns, inferiores a R\$ 63.878,33 segundo a Lei nº 14.133/2021).

Portanto, a combinação de dispensa por valor (art. 75 da Lei 14.133/21) com o SRP é ideal para serviços técnicos recorrentes de pequeno/médio porte, garantindo rapidez e conformidade, sendo muito comum na contratação de monitoramento de radiação em unidades de saúde e clínicas.

Manaus-AM, data da assinatura digital.


Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos 7/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2026		09/02/2026 10:02
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Eventuais aquisições de serviços de dosimetria		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
09/02/2026 11:08	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em Planejamento de demanda equivocada, mal quantidade insuficiente estruturado		Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Não atendimento da demanda
---	----------------------------

Ações Preventivas

P-01	Levantamento junto ao gabinete odontológico e de acordo com a demanda.	Responsável:	
------	--	--------------	--

Ações de Contingência

C-01	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).	Responsável:	
------	--	--------------	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1	Inviabilidade da aquisição do serviço.
---	--

Ações Preventivas

P-01	Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado.	Responsável:	
------	---	--------------	--

Ações de Contingência

C-01	Refazimento da pesquisa de preços.	Responsável:	
------	------------------------------------	--------------	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catmat inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1	Inviabilidade de aquisição do serviço.
---	--

Ações Preventivas

P-01	Adequada análise do mercado. Busca por catmat adequado.	Responsável:	
------	---	--------------	--

Ações de Contingência

C-01	Processo de contratação direta.	Responsável:	
------	---------------------------------	--------------	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade	Itens mal especificados.	Planejamento	Administração	Alto	

requisitante.	
Impactos	
1	Não atendimento da demanda.
Ações Preventivas	
P-01	Acompanhar o estudo das soluções de mercado.
	Responsável:
Ações de Contingência	
C-01	Acompanhar a adequação do edital e/ou termo de referência.
	Responsável:
C-02	Novas contratações diretas.
	Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na entrega dos bens/materiais	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a prestação do serviço.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada.			Responsável:		
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	B a i x o comprometimento /envolvimento dos membros da equipe de planejamento da contratação	Atraso na instrução processual da fase de planejamento e pouca profundidade na elaboração dos documentos.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Fragilidade no Planejamento, posto que pode haver menos participação ativa dos membros da equipe e diminuir as sugestões de melhorias ao processo como um todo.					
Ações Preventivas						
P-01	Agendar reunião com os futuros membros da equipe para esclarecer a importância da formação da equipe e os benefícios que serão percebidos com o engajamento deles.			Responsável: [REDACTED]	[REDACTED]	
Ações de Contingência						
C-01	Conversar com os superiores imediatos dos integrantes da equipe para entender os motivos do baixo comprometimento.			Responsável: [REDACTED]	[REDACTED]	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 11:07:35.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/ 1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**Dispensa de Licitação: 01/2026
NUP: 64321.022438/2025-65**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro, para os devidos fins, que a atividade referente à eventual aquisição do serviço de dosimetria pessoal, não se enquadra como atividade de custeio, por não estar listada no § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

Manaus-AM, data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

(Processo Administrativo nº 64321.022438/2025-65)

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: registro de preços para **contratação do serviço de dosimetria pessoal**, em proveito do Comando da 12ª Região Militar.

Conforme determina o art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, na dispensa SRP para registro de preços não se faz necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Manaus - AM, data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas Comando da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO OFICIAL

Eu, RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE, na qualidade de Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, DECLARO, para os devidos fins, que a presente contratação **será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, em atendimento ao disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, visando à **busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento do prazo e da forma de divulgação poderá implicar a nulidade do procedimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente.

Manaus, AM, data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas Comando da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/ 1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
NUP: 64321.022438/2025-65**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, especialmente nos arts. 72, 74, 75 e 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora nº 160014, que a contratação direta pretendida, realizada por dispensa de licitação, encontra-se compatível com o planejamento institucional e com as leis orçamentárias vigentes.

A contratação está devidamente justificada e amparada em hipótese legal de dispensa, observados os pressupostos materiais e formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme análise jurídica constante do parecer que instrui o processo, o qual se encontra em consonância com o entendimento consolidado no Parecer nº 00039/2024/DECOR/CGU/AGU, no que couber à natureza da contratação direta.

Declaro, ainda, que a despesa está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade Gestora e compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Ressalte-se que, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a indicação específica da dotação orçamentária poderá ser formalizada em momento oportuno, previamente à emissão da Nota de Empenho, sendo certo que há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada, sem prejuízo das metas fiscais estabelecidas.

A despesa decorrente da contratação não implica criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental sem a correspondente previsão de recursos, atendendo ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro corrente, serão adotadas as providências necessárias para a adequada programação orçamentária nos exercícios subsequentes, em estrita observância à legislação aplicável.

Diante do exposto, declaro a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, estando esta Unidade Gestora apta a prosseguir com a contratação direta pretendida.

Manaus/AM, data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Termo de Referência 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2025	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR /MEX/AM		26/02/2026 13:19 (v 0.14)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		64321.022438/2025-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64321.022438/2025-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de dosimetria pessoal (24 unidades de dosímetros, sendo 15 para os cirurgiões-dentistas e 9 padrões) e fornecimento de relatórios mensais das doses emitidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 4 (quatro) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.	15121	Mensal	15	R\$ 32,03	R\$ 480,45
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de	15121	Mensal	9	R\$ 32,03	R\$ 288,27

	relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros padrão para uso mensal , ao Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.					
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL MENSAL: 768,72 / TOTAL ANUAL: 9.224,64

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

Órgão Gerenciador 12ª Região Militar						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 4 (quatro) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.	15121	Mensal	4	R\$ 32,03	R\$ 128,12
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros padrão para uso mensal , ao Escalão de Saúde do Comando da 12ª Região Militar.	15121	Mensal	2	R\$ 32,03	R\$ 64,06

TOTAL: 192,18 / TOTAL ANUAL: 2.306,16

Órgão Participante 1º Batalhão de Infantaria de Selva (160006)						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao 1º Batalhão de Infantaria de Selva	15121	Mensal	2	R\$ 32,03	R\$ 64,06
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro padrão para uso mensal , ao 1º Batalhão de Infantaria de Selva.	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03

TOTAL: 96,09 / TOTAL ANUAL: 1.153,08

Órgão Participante 12º Batalhão de Suprimento (160018)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro pessoal para usuário mensal, ao 12º Batalhão de Suprimento.	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03
2	Serviço de dosimetria de radiação	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03

ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro padrão para uso mensal , ao 12º Batalhão de Suprimento.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL: 64,06 / TOTAL ANUAL: 768,72

Órgão Participante						
4º Batalhão de Aviação do Exército						
(160007)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao 4º Batalhão de Aviação do Exército.	15121	Mensal	2	R\$ 32,03	R\$ 64,06
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro padrão para uso mensal , ao 4º Batalhão de Aviação do Exército.	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03

TOTAL: 96,09 / TOTAL ANUAL: 1.153,08

Órgão Participante						
Centro de Instrução de Guerra da Selva						
(160012)						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao Centro de Instrução de Guerra da Selva.	15121	Mensal	2	R\$ 32,03	R\$ 64,06
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro padrão para uso mensal , ao Centro de Instrução de Guerra da Selva.	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03

TOTAL: 96.09 / TOTAL ANUAL: 1.153.08

Órgão Participante Parque Regional de Manutenção/12 (160021)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro pessoal para usuário mensal, ao Parque Regional de Manutenção/12RM.	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03

2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro padrão para uso mensal , ao Parque Regional de Manutenção/12ªRM	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03
---	--	-------	--------	---	-----------	-----------

TOTAL: 64,06 / TOTAL ANUAL: 768,72

Órgão Participante Comando Militar da Amazônia (7º Batalhão de Polícia do Exército) (160016)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro pessoal para usuário mensal , ao Comando Militar da Amazônia (7º Batalhão de Polícia do Exército) .	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro padrão para uso mensal , ao Comando Militar da Amazônia (7º Batalhão de Polícia do Exército).	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03

TOTAL: 64,06 / TOTAL ANUAL: 768,72

--

Órgão Participante

Colégio Militar de Manaus

(160014)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 2 (dois) dosímetros pessoal para usuário mensal, ao Colégio Militar de Manaus.	15121	Mensal	2	R\$ 32,03	R\$ 64,06
2	Serviço de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 1 (um) dosímetro padrão para uso mensal , ao Colégio Militar de Manaus.	15121	Mensal	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03

TOTAL: 96,09 / TOTAL ANUAL: 1.153,08

TOTAL MENSAL TODOS OS PARTICIPANTES : 768,72

TOTAL ANUAL TODOS OS PARTICIPANTES: 9.224,64

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa monitorar de forma sistemática e continuamente as doses de radiação recebidas pelos trabalhadores ocupacionalmente exposto à radiação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando oferecer flexibilidade e controle para a administração pública.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados **da liberação da nota de empenho**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000093/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 774;

IV) Classe/Grupo: 931 - Serviço de Saúde Humana;

V) Identificador da Futura Contratação: 160014-44/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade estão devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), complementando o próprio Termo de Referência (TR), de forma a assegurar clareza, objetividade e observância às normas aplicáveis.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Escolhas de tecnologias sustentáveis: Priorizar o uso de dosímetros que minimizem o consumo de energia, que sejam recicláveis ou biodegradáveis e que não contenham substâncias perigosas. A redução do impacto ambiental da fabricação e descarte dos dosímetros é fundamental;

4.1.2. Uso eficiente de recursos: Implementar sistemas de gestão que minimizem o desperdício de materiais, energia e tempo. A otimização dos processos de envio, recebimento e análise dos dosímetros contribui para a sustentabilidade; e

4.1.3. Gerenciamento adequado de resíduos: Garantir a coleta, transporte e tratamento adequados dos resíduos gerados pela dosimetria, incluindo os dosímetros descartados. O tratamento adequado dos resíduos radioativos é essencial para proteger o meio ambiente e a saúde pública.

4.1.4. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.1.6. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

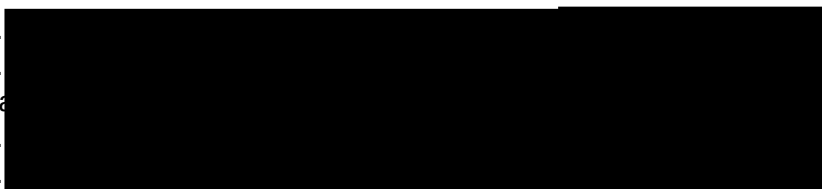
5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias contados da data do envio da Nota de Empenho;

5.1.2. Descrição detalhada de prestação de serviço: a medição será realizada mensalmente, durante 12 meses, e mensalmente após a medição deve ser enviado um relatório de medição.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguinte endereços:

- Av.
- Av.
- Rua
- Av.
- Av.



- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: as remessas serão enviadas e recebidas em dias úteis de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 12h ou das 13:30h às 16h e sexta-feira das 8h às 11h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

Garantia, manutenção e assistência técnica - A prestação de serviço de dosimetria pessoal, que inclui garantia, manutenção e assistência técnica, visa monitorar a exposição individual a radiação, garantindo a segurança e conformidade com a legislação. Este serviço garante que os trabalhadores que lidam com radiação ionizante estejam devidamente protegidos e que a instituição cumpra as obrigações legais.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar 06 unidades de dosímetros (04 para os cirurgiões-dentistas e 02 padrão), nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pela ANVISA, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1 Implica a contratação de uma empresa especializada para realizar a medição da dose de radiação, fornecendo os dosímetros, realizando a leitura e o registro das doses, além de emitir relatórios mensais e anuais.

5.5.2 A empresa contratada fornecerá os 04 dosímetros necessários para a monitorização do pessoal e 01 dosímetro padrão para monitorização do ambiente;

5.5.3 A empresa responsável pela dosimetria medirá e registrará as doses de radiação recebidas por cada dosímetro, utilizando métodos e equipamentos adequados; e

5.5.4 A empresa deverá emitir relatórios mensais e anuais com as doses medidas, permitindo o acompanhamento da exposição dos trabalhadores e a identificação de possíveis problemas.

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a prestação do serviço.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A precisão das medições, a frequência de medições, a qualidade dos relatórios e a adequação dos procedimentos de radioproteção; e

7.3.2. A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais com os resultados das medições e a avaliação da qualidade da dosimetria, que serão utilizados para o cálculo dos valores a serem faturados.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em janeiro de 2026.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a rescindir o contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no percentual de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2.4.4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2.4.5. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, no percentual de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2.4.6. Multa compensatória, em substituição à multa moratória prevista para a alínea “d”, no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2.4.7. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, no percentual de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) sobre o valor total da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses específicas de inexecução parcial, que poderão justificar penalidade diversa:

8.2.4.7.1. Itens específicos de inexecução parcial que justificam penalidade distinta:

a) Atraso na entrega de relatórios periódicos de dosimetria, sem comprometimento imediato da segurança radiológica;

b) Falha na calibração ou manutenção de equipamentos de medição, que não inviabilize a execução do serviço, mas gere necessidade de reposição ou correção posterior;

c) Não conformidade em registros administrativos ou formulários, que não comprometa a validade dos resultados, mas exija ajustes ou complementação;

- d) Ausência parcial de pessoal técnico qualificado, que seja substituível temporariamente por outro profissional com habilitação equivalente;
- e) Falhas pontuais na comunicação de resultados ou informações técnicas, que possam ser corrigidas dentro de prazo estipulado pela Administração; e
- f) Inobservância de prazos intermediários previstos no cronograma, desde que não comprometa a entrega final do serviço.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]
- 4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 13:19:58.

Equipe de apoio


Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Declaração Nº 19-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 6 de março de 2026.

Assunto: Declaração de compatibilidade orçamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Eu, RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE, na qualidade de Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, declaro, para fins de instrução do processo administrativo de contratação, por meio da Dispensa 01/2026, NUP 64321.022438/2025-65, que o objeto referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria das radiações ionizantes, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Programa de Trabalho: (a definir)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor Estimado: R\$ 9.224,64 (ANUAL)


Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 06/03/2026, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fxto-BEr4-hHEM-SN6+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Atestado Nº 4-SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 6 de março de 2026.

Assunto: Atestado de adequação do processo ao parecer referencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria das radiações ionizantes, realizada por meio de contratação direta e utilização do Sistema de Registro de Preços, com a participação de mais de um Órgão ou Entidade, para a prestação de serviços de dosimetria pessoal para dentistas que atuam nos serviços de radiologia nos gabinetes odontológicos, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispensada a licitação, desde que atendidos os requisitos legais.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n.00039/2024/DECOR/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Nacional da União de Aquisições (CONAQ/SCGP), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

[Redacted Signature]
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [Redacted Name] em 06/03/2026, às 10:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rA+Y-nFFj-ZdxJ-6J41

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Aviso de Contratação 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM		10/03/2026 14:47 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64321.022438/2025-65

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação 44/2026

CONTRATANTE (UASG)

160014

OBJETO

Registro de preços para contratação do serviço de dosimetria pessoal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.224,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 16/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026

(Processo Administrativo nº 64321.022438/2025-65)

Torna-se público que o Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Av. Coronel Teixeira, 6123 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000, realizará[A1] Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria das radiações ionizantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1(um) dia, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **1 (um)** dia, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8.. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal